

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Processo nº 14823/17
Fls.: 011Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: 128/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001612/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 142,97

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 142,97

Total de Cancelamentos (B): 142,97

Saldo (A-B) : 0,00

Credor : INSS

Endereço:

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

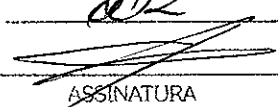
Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 14.823/17, fls: 09.

Contabilizacão:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº	14.823/17
DATA:	18/09/17
FLS.:	002
	
ASSINATURA	

Ofício nº 689/2017/S.A./R.H.

Itaguaí, 15 de setembro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sra. Secretária,

Segue em anexo as GPS para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de **AGOSTO/2017 complementar**. Segue abaixo, demonstrativos de valores.

Verba	Valor Segurado	Valor Patronal	Valor da Guia
EDUCAÇÃO	0.00	142,97	142,97
TOTAL GERAL	0,00	142,97	142,97

Atenciosamente,


Secretária Municipal de Administração
Matr. 43.634

Processo nº

14823/17

Fls.:

003

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUENTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICIPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/09/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	142,97
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUENTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICIPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/09/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	142,97
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

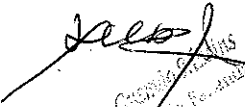
FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 14823/17

Fls. N.º 004

A Controladoria,
Para análise e parecer

30.09.17


Secretaria Municipal de Saúde
PMS - Matr.: 43.093



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: _____

Fls.: 05

Processo nº: 14.823/2017

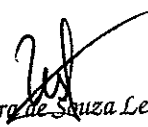
Cuida o presente procedimento de solicitação de pagamento de Guia de Previdência Social para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de agosto de 2017 – complementar. Assim, por se tratar de recolhimento obrigatório do INSS, não se opõe esta Controladoria ao prosseguimento do feito. Dessa forma, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento,

Itaguaí, 20/09/2017


André Luiz Nunes dos Santos
Diretor Contábil
Controladoria - Matr. 35247
CRC/RJ 114982/0-1


Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAB/RJ 206974
Matr. 38747


Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º ...14823/17.....

Fls. N.º ...06.....

A Contabilidade
Para emissão de ordem de pagamento
Em 21.09.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 02/01/2017

Nº do empenho : 4/17

Estimativa

Processo :

F15.07

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10.02 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Funcional: 12.361.0302 - Manutenção e Operacionalização da SMEC
Projeto/Atividade: 2.049 - MANUT/OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEDU
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000255

Dotação Inicial: 5.000.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 5.000.000,00

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 5.000.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 5.000.000,00
Saldo (A - B): 0,00

Credor: 181 INSS

Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ
C.P.F.: 999.999.999-99 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Referente ao empenho estimativo para pagamento das Obrigações Patronais (INSS), devidas por esta Secretaria no exercício de 2017.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 5.000.000,00

Valor empenhado a importância de 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Fundamento legal :

Modal. Licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Data :

Data :

Contrato :

Carregado do serviço

Credor

Contador

Carla Nepomuceno F. Bastos
de Contr. e Finanças Educacionais
11.603 / CRC RJ: 119.466-0/6
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Itaguaí

Secretaria Cristina Marcello Busatto
Secretaria de Educação
Matrícula: 43.695
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura de Itaguaí

Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 27/09/2017

N. da Ordem : 1612/17

Parcial

Processo :

Nº AF/Ano:

Vencimento : 27/09/2017

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 10.02 - SUBSECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Funcional: 12.361.0302 - Manutenção e Operacionalização da SMEC
 Projeto/Atividade: 2.049 - MANUT/OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEDU
 Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
 Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
 Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc.:

Fls.:

14823/17
08

Número do empenho :	4	Pagamentos anteriores :	280.835,17
Valor do empenho :	5.000.000,00	Valor da ordem :	142,97
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	5.000.000,00	Total (B) :	280.978,14
		Saldo (A - B) :	4.719.021,86

Credor: 181 INSS

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.P.F.:

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

Referente ao empenho estimativo para pagamento das Obrigações Patronais (INSS), devidas por esta Secretaria no exercício de 2017.
 Ref. ao ofício nº 689 / 2017 (Proc. nº 14823 / 2017 - AGOSTO / 2017 COMPLEMENTAR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	142,97
-------------------------------	---------------	--------

Fica autorizado o pagamento de 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/09/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	142,97
---------------------	------	-------------------	--------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.	Valor
------------	-------

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

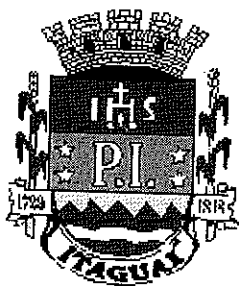
Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 14823/2017

Fls. 009.

À

Subsecretaria de Contabilidade,

Encaminho o presente processo, para anulação de Ordem de pagamento e liquidação, considerando que o mesmo foi descontado no mês subsequente no FPM.

Em, 27 de dezembro de 2018.


José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684

Processo nº 14823/17
Fls.: 040

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

15/01/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
ITAGUAI - RJ

10:47:03

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.09.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 232.594,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 872.754,81 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 185.918,98 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.053,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 577.464,41 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 41.981,66 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 67.861,03 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 221.069,88 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 232.594,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 872.754,81 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 185.918,98 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.053,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 577.464,41 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 41.981,66 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 67.861,03 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 221.069,88 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.105.349,44 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.105.349,44 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 1.105.349,44 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.105.349,44 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Processo n.º 13911/17
Fls.: 011

Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: 129/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001492/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 172,00

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 172,00

Total de Cancelamentos (B): 172,00

Saldo (A-B): 0,00

Credor : INSS

Endereço:

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 13.911/17, fls: 09.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Processo n.º 13911/17
Fls.: 012

Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: 130/18
Total:

Município : ITAGUAÍ

Numero da Ord. Anterior: 0001491/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 4.129,99

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 4.129,99

Total de Cancelamentos (B): 4.129,99

Saldo (A-B): 0,00

Credor : INSS

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 4.129,99 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 13911/17, fls: 09.

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 13.911/17
DATA: 31 08 17
FLS.: 002

ASSINATURA

Ofício nº 642/2017/S.A./R.H.

Itaguaí, 31 de agosto de 2017.

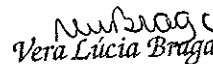
Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sra. Secretária,

Segue em anexo as GPS para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de **JULHO/2017 complementar**. Segue abaixo, demonstrativos de valores.

Verba	Valor Segurado	Valor Patronal	Valor da Guia
EDUCAÇÃO	608,44	4.129,99	4.738,43
MULTA			172,00
TOTAL GERAL			4.910,43

Atenciosamente,


Vera Lúcia Braga
Secretária Municipal de Administração
Matr. 43.634

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Processo nº 8061/18
Fls.: 95

Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: 64/18
Total:

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0004125/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 131.850,00

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 131.850,00

Total de Cancelamentos (B): 131.850,00

Saldo (A-B): 0,00

Credor: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço:

C.N.P.J.: 04.249.872/5000-36

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof.:

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais)

Motivo do Cancelamento: Houve Parcelamento de Confissão desses Débito - Contrato 05/2018 em 28/06/2018. CI SMOPL/GAB 091/2018.

Contabilizacao:

Contador

Doc.:

DATA:

FLS:

Rúbrica: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº	8064/18
DATA:	20/06/18
FLS.:	002
ASSINATURA	

_____. (Código de Classificação)

Of. PMERJ/GCG nº 1963/2018.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2018.

Exmo. Sr.

Carlo Busatto Junior

Prefeito do Município de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí – RJ, Cep. 23815-310

Ref.: OFÍCIO GP nº 134/2018

UPO: 01/PMI/GP/134/2018

Exmo. Sr. Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Excelência em atenção ao expediente em referência, que trata de solicitação para parcelamento em 15 (quinze) vezes da dívida dessa municipalidade com a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), referente ao período de 2013/2016, rogando conhecer as informações prestadas pela Diretoria de Orçamento desta Corporação, descritas no parecer nº 076/2018.

Atenciosamente,

Renan
RENAN GOMES DE OLIVEIRA – CEL PM
Chefe do Gabinete do Comando-Geral
ID 24274135

Recebi
Em 18/06/18
Ass.: *Alessandra*
Alessandra A. M. Pereira
Subsecretária
Secretaria de Governo
Mat. 43.647

Rua Evaristo da Veiga, 78, 2º andar – Centro – CEP 20031-040 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 2333-2513 / Fax: 2334-9988

Recibido em 18/06/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 134/2018.

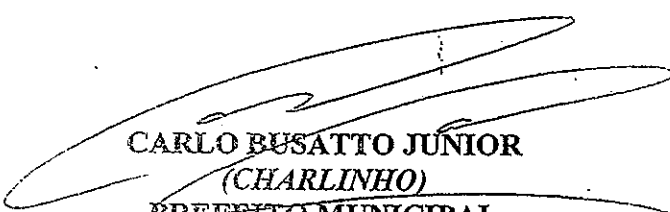
SEPA (Sistema Estadual de Processamento Administrativo)
Doc: 07/06/2018
Data: 14/06/2018
Rubrica: Daniel Martins CABRAL
PRY: RG-81-540
ID-Func: 424513-3
PROCESSO N.º 806711
Ass: 003

Itaguaí, 14 de junho de 2018.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atenção aos termos do Despacho nº 099/2018 (cópia em anexo), com o propósito de solicitar o parcelamento em 15 vezes, da dívida do Município de Itaguaí, no valor de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), junto a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 2013/2016.

Com os agradecimentos antecipados, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de estima e distinta consideração.


CARLO BUSATTO JUNIOR
(CHARLINHO)
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
WOLNEY DIAS FERREIRA
DD. Comandante Geral da PM do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ.

Recebi
Em _____



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Doc.: 05 GP 134/2018

Data: 14/06/2018 Fls.: 03

Rubrica: Daniel Martins CABRAL

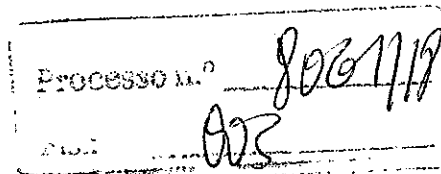
PM RG 81.940
ID Func.: 4248830-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Orçamento

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO.

PARECER nº 076 /2018

Ref.: **Ofício GP Nº 134/2018**



SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO
DO DÉBITO NO RESSARCIMENTO DA
CESSÃO DE SERVIDORES A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ.

Em cumprimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, que remete à documentação alusiva ao parcelamento em 15 (quinze) parcelas de igual valor do débito da cessão de Policiais Militares ao órgão em questão, constante no Despacho DOr nº 099/2018 (cópia em anexo), no valor de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) sendo os depósitos realizados no **Banco BRADESCO – Agência: 6898, Conta-Corrente: 000000457-0, Titularidade: ERJ PMERJ CONTA “C”, CNPJ PMERJ: 042.498.725/0003-63**, a partir do mês de junho/2018, em razão da grave situação financeira que o Município atravessa, informa-vos que:

I. A Fundamentação Legal para a cobrança reside no art. 1º, do Decreto Estadual nº: 41.687, de 11Fev09, o qual dispõe sobre o **Afastamento de Servidores** Integrantes das Categorias para Servir em Órgãos ou Entidades de Outros Poderes ou Esfera de Governo, o qual estabelece que: *“...será sempre efetuada com ônus para o cessionário, ainda que realizada para órgão considerado de interesse militar...”*;

II. O art. 5º, da Resolução SEPLAG nº: 201, de 31Mar09, a qual dispõe sobre os **Procedimentos** relativos ao **Ressarcimento** decorrente da **Cessão** de Servidores Públicos e Militares do Estado do Rio de Janeiro, integrantes da Polícia Civil, Inspectores de Segurança e Administração Penitenciária, Agentes de Disciplina do DEGASE, **Policiais Militares** e Bombeiros Militares a Órgãos ou Entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público e aos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo Empresas de Economia Mista, estabelece que: *“...Caberá aos órgãos ou entidades cedentes o controle, a cobrança do ressarcimento e a adoção das medidas administrativas decorrentes da aplicação do Decreto nº 41.687...”*;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Doc.: 05 CP 134/2018	
Data: 14/06/2018	Fls.: 04
Rubrica:	
Daniel Martins CABRAL	
PM RG 81.940	
ID Func.: 4248830-3	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Orçamento

- III. O § 2º, do art. 4º, da citada resolução estabelece que o **não ressarcimento**, por dois meses consecutivos, das despesas relativas à cessão, ocasionará a apresentação do servidor ao órgão cessionário; **Processo n.º 8061**
- IV. O § 3º, do art. 4, da resolução em referência estabelece que a **não apresentação** do servidor, nos termos do § 2º, ensejará a suspensão do seu pagamento e abertura do devido procedimento administrativo disciplinar; **906**
- V. A cobrança do ressarcimento descrito no art. 5º, da Resolução SEPLAG nº: 201 é realizada por meio de **Processo Administrativo** endereçado, mensalmente, a cada um dos Órgãos Públicos cessionários;
- VI. A Lei Orçamentária Anual (LOA) insere no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da PMERJ receita proveniente da Fonte de Recurso 120 (Ressarcimento de pessoal Cedido), a fim de que a Corporação custeie parte de suas despesas, razão pela qual, a frustração do ingresso dessas receitas pode gerar óbices aos pagamentos dos compromissos assumidos ou contratados, e, conseqüentemente, acarretar prejuízos a operacionalidade da PMERJ.
- Do exposto sugiro a V.S. encaminhar ao Sr Cel. PM Chefe do GCG, rogando o conhecimento das informações prestadas e para as medidas julgadas cabíveis.

Quartel General, em 15 de junho de 2018.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA PRAZERES – 1º Ten PM
ID Funcional nº 243145-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Orçamento

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Doc.: OF GP 134/2018	
Data: 14/06/2018	Fls.: 05
Rubrica: Daniel Martins CABRAL	PM - RG 81.940
ID Func.: 4248830-3	

Ao Sr Chefe do Gabinete do Comando Geral

Processo n.º	8061/17
	007

DESPACHO Nº 589 /2018

Ref.: Ofício GP Nº 134/2018

1. Ciente;
2. De acordo com o Parecer nº 076 /2018 da Dor/03;
3. Ao Sr. Cel PM Chefe do GCG, rogando o conhecimento das informações prestadas pelo Assessor de Atividades Específicas da DOr/3, dando conta que o Prefeitura Municipal de Itaguaí, que remete à documentação alusiva ao parcelamento em 15 (quinze) parcelas de igual valor do débito da cessão de Policiais Militares ao órgão em questão, constante no Despacho nº 099/2018, no valor de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a partir do mês de junho/2018, em razão da grave situação financeira que o Município atravessa, sendo os depósitos realizados no Banco BRADESCO – Agência: 6898, Conta-Corrente: 000000457-0, Titularidade: ERJ PMERJ CONTA "C" , CNPJ PMERJ: 042.498.725/0003-63.

Quartel General, em 15 de junho de 2018.

RENATO DE SOUZA NETO - Cel PM
DIRETOR DA DOr/ORDENADOR DE DESPESA
ID 0228218-7



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: 01/PMI/GP/6/2018
Data: 18/05/18 Fls.: 04
Rubrica: *[assinatura]*

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Orçamento

DESPACHO nº 099/2018

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: *MF GP 134/2018*
Data: 14/06/2018 Fls.: 06
Rubrica: *[assinatura]* Daniel Martins CABRAL
PM RG: 940
ID Func.: 4248830-3

Ref: Ofício GP Nº 006/2018

Ao: Sr. Diretor de Orçamento.

Em cumprimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaguaí, para que seja sanada pendência financeira ao ressarcimento de policiais militares, informa que:

1. Segue relação dos servidores cedidos, posto e planilha dos valores correspondentes, o qual totaliza o montante de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) conforme preceitua o caput do Art. 2º do Decreto Estadual nº 41.687/2009, de 11 fev 2009 e a Resolução SEPLAG nº 201 de 31 Mar 2009.

2. Instruindo sobre carga horária, encaminha-vos o que preceitua o contido no Bol. da PM nº 149 – 11 Ago 17.

Do exposto sugiro encaminhar ao Sr Cel. PM Chefe do GCG, rogando o conhecimento das informações prestadas.

Quartel, 31 de janeiro de 2018

[assinatura]
GUSTAVO MACHADO CAPRI – 2º TEN PM
Adjunto da DOr/3
ID 2300166-6

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

GABINETE DO DIRETOR

1. Ciente;
2. Remeta-se ao Sr Cel. PM Chefe do GCG, rogando o conhecimento das informações prestadas pelo adjunto da Dor 3.

[assinatura]
RENATO DE SOUZA NETO - Cel PM
DIRETOR DA DOr/ORDENADOR DE DESPESA
ID 0228218-7

Diretoria de Orçamento
Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro/RJ – CEP 20031-040
Tel: 23332741

SERVIÇO PÚBLICO ESTAD
Doc.: 01PMI/6P/6/201

Data: 18/01/18 Fls.: -

Rubrica: *[assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO ESTAD

Doc.: 01PMI/6P/134/2016

Data: 14/06/2018 Fls.: 0

Rubrica: Daniel Martins CABRAL

RM: 87.940
ID Fund: 4249830-3

VALORES COBRADOS E RESSARCIDOS

PREFEITURA DE ITAQUAI

ANO	VALOR COBRADO	VALOR RESSARCIDO	DÉBITO
2012	R\$ -		R\$ -
2013	R\$ 68.577,89		R\$ 68.577,89
2014	R\$ 223.153,44	R\$ 101.737,45	R\$ 121.415,99
2015	R\$ 190.996,62	R\$ 70.609,21	R\$ 120.387,41
2016	R\$ 173.579,61	R\$ 182.992,54	R\$ (9.412,93)
2017	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 656.307,56	R\$ 355.339,20	R\$ 300.968,36

DIVIDA RESITANTE COM A POLICIA MILITAR DO RJ

R\$ 300.968,36

OBS: Todos os dados acima estão disponíveis no SIAFEM/SIAFE-RIO para conferencia e auditoria.

RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 134/2018.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Doc.: OF GP 134/2018
Data: 14/06/2018 Fls.: 01
Rubrica: Daniel Martins CARRAL

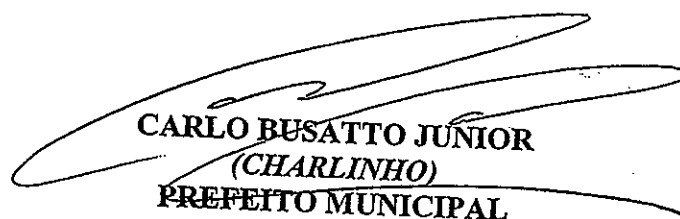
PM - RG 81.940
ID Func.: 4248830-3
PROCESSO Nº 8061/18
Fls.: 11

Itaguaí, 14 de junho de 2018.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa., em atenção aos termos do Despacho nº 099/2018 (cópia em anexo), com o propósito de solicitar o parcelamento em 15 vezes, da dívida do Município de Itaguaí, no valor de R\$ 300.968,36 (trezentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), junto a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 2013/2016.

Com os agradecimentos antecipados, aproveito a oportunidade para apresentar os meus protestos de estima e distinta consideração.


CARLO BUSATTO JÚNIOR
(CHARLINHO)
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.

WOLNEY DIAS FERREIRA

DD. Comandante Geral da PM do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro - RJ.

Recebi



FOLHA DE INFORMAÇÕES

Fls:084

Itaguaí, 28 de junho de 2018.

A secretaria Municipal de Fazenda

Firmando compromisso entre o PMERJ / Cessão de Servidores e o Município de Itaguaí, este Secretário entende e atende a necessidade de honrarmos com nosso compromisso conforme citado em fl017, sendo assim, solicitamos empenho e pos, executar pagamento da 1ª parcela de 15x no valor de R\$20.064,56 (vinte mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), podemos constatar que não houve dano ao erário e o nome dos servidores nomeados que efetuaram o serviço encontram-se dentro do processo em planilha fornecida pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ - Folha de Ressarcimento dos Servidores Cedidos a Outros Órgãos. Ressaltamos que está sendo efetuado levantamento para liberação das demais parcelas.

Nisan César Reis Santos
Atencioso
Secretário Municipal
de Ordem Pública
Matrícula: 46.652

Nisan César Reis dos Santos
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matr.:46.652

A PROCURADORIA

Pelo reformar sobre a
necessidade de se fazer
um contrato esse fim de
tratar-se de dívida fundada,
ou seja superior a 12 (doze)
meses.

Belo, 28/06/18

~~João~~
SME

A Solic.

Tendo em vista a manifestação
supra, opino pela formalização de
Termo de reconhecimento de dívida - TAC;
Aprovando, desde já, a minuta acostada de fls.
na forma do art. 38,
Parágrafo Único, da Lei 8.668/83

Alexandre Kuwada Oberg Fernandes
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Secretaria de Ordem Pública,
Solicitamos informação quanto à Dotação Orça-
mentária para realização da presente despesa.

Belo, 28/06/2018.

Aruski Jacoboski
...ações e



Folha de Informações

À
Procuradoria Geral do Município

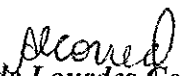
Processo nº 8061/18

fls: 85

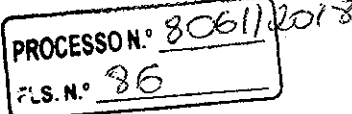
Encaminhamos Processo 8061/2018 para atendimento da Folha 84 (verso), com urgência, devido à data para a Contabilização da referida Dívida.

Em anexo, QDD da Secretaria de Ordem Pública (Dotação Orçamentária).

Itaguaí, 28 de Junho de 2018


Angela de Lourdes Corrêa
Contadora

Angela de Lourdes Corrêa
Contadora
Secretaria de Fazenda
CRC/RJ 100.395/0-5
Matr 41.797



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI						
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados						
Órgão:	32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA				
Funcional:	06.122.0065.2.212	MANUT/OPERAC DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA				
848	4.6.90.71.00.00.00.00	0001 Principal da Divida Contratual Resgatado	Não	Não	0,00	300.968,36
Total da Funcional:						300.968,36
Total da Unidade:						300.968,36
Total do Órgão:						300.968,36
Total do Recurso:						300.968,36
Total da Entidade:						300.968,36
Total Geral:						300.968,36



Folha de Informações

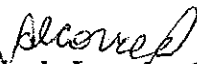
À
Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 8061/18

fls: 087

À Secretaria Municipal de Fazenda para ciência e posterior empenho.

Comunico que a Dívida Fundada referida foi inscrita com as informações conforme Contrato Bheta 140.


Angela de Lourdes Corrêa
Contadora

Angela de Lourdes Corrêa
Contadora
Secretaria de Fazenda
CRC/RJ 100.395/O-5
Matr 41.797

Itaguaí RJ, 28 de Junho de 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 8.061/18

Fls.: 92

Processo nº: 8.061/2018**Relatório de Auditoria Concomitante**

A auditoria interna concomitante realizada por este Órgão de Controle, em obediência a Resolução nº 005 – CGM, apresenta o parecer nos seguintes termos.

Para a emissão deste parecer, quanto à conformidade do processo de pagamento nº 8.061/2018, analisou-se unicamente a formalização do processo e documentação apresentada.

Para análise foi utilizado como base toda a documentação acostada aos autos, em especial as portarias de nomeação e exoneração dos servidores cedidos, bem como o acordo de parcelamento, estando o presente processo, a priori, apto a prosseguir.

Contudo, após examinar toda documentação apresentada nos presentes autos, pôde-se constatar que a Procuradoria-Geral do Município solicitou a formalização de TAC para reconhecimento de dívida. Não obstante tal requerimento da PGM, não foi anexado aos autos o Termo de Ajuste de Contas devidamente assinado pelas partes. Portanto, esta Controladoria-Geral do Município recomenda que seja incluído nos autos o Termo de Ajuste de Contas devidamente firmado entre as partes competentes para regular prosseguimento do feito.

Assim, por entender que o processo contém vícios que impedem o seu regular processamento, este Órgão de Controle emite parecer contrário ao prosseguimento do feito. Dessa forma, o processo deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, a fim de que se proceda ao cumprimento da recomendação acima exposta. Atendida a recomendação feita pela Controladoria-Geral do Município, sugerimos o encaminhamento ao setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda para que seja efetuado o pagamento nos termos estabelecidos no TAC aprovado pela Procuradoria-Geral.

Itaguaí, 13/07/2018

Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAB/RJ 206974
Matr. 38747



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 8061/18
Fls.: 93

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 05/2018

*TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR
INTERMÉDIO DO ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ODEM PÚBLICA E A ERJ PMERJ
CONTA "C"*

Ref.: Processo Administrativo nº 8061/2018 e Processos PMERJ nºs E-09/104/48/2014 e E-09/104/96/2014

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, Nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Ordem Pública, Sr. Nisan César Reis dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ERJ PMERJ CONTA "C"** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 042.498.725/0003-63, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 78 – Centro/RJ, CEP 20031-040, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ referente ao período de 2013/2016, conforme constante do Processo Administrativo nº 8061/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é na ordem de **R\$ 300.968,36** (trezentos mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será pago em **15 (quinze) parcelas**, da seguinte forma: 14 parcelas no valor de **R\$ 20.064,56** (vinte mil sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e a parcela 15 no valor de **R\$ 20.064,52** (vinte mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

Órgão: 32

Unidade: 01

Programa de Trabalho: 06.122.0065.2.212

Natureza das Despesas: 4.6.90.71.00.00.00.00

Recurso: 0001

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira;



CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320/1964;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Itaguaí – RJ;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, após a assinatura do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS deverá publicar extrato na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser ainda encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura;

7.2. O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa;

7.3. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ; outra para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; uma para constar nos autos do Processo Administrativo de nº 8061/201, e uma para a empresa.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus efeitos jurídicos.

Itaguaí, 28 de junho de 2018.

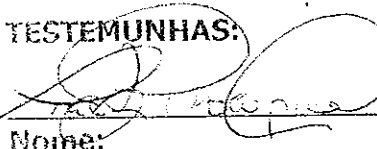

Nisan César dos Reis Santos
Secretário Municipal
da Ordem Pública
NISAN CESAR REIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula: 46.652

ERJ PMERJ CONTA "C"

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 082.761.997-98


Fianzei de Araújo Procópio
Diretor Administrativo e Financeiro
Sec. Mun. de Ordem Pública
Matrícula: 46.652

Nome:

CPF:

DON
A. C. U. N. D. E
2- Recebido, em 25/07/2018
e sem anexo
PI ASSINATURA do CHT
BOM AS 04/07/2018
Vias do TERMO
Vias de CONTAS



Itaguaí, 24 de julho de 2018.

CI/SMOPL/GAB: 091/2018

DA: Secretaria Municipal de Ordem Pública

PARA: Sec. Fazenda / Gab. Secretária

Ilm^a. Sr.^a Secretária;

Em resposta ao Ofício Circular nº.009/2018, informamos que damos parecer favorável ao cancelamento dos **Restos a Pagar Não Processados**, conforme informado abaixo;

- Entidade 01
- Órgão 32
- 0000105/16 31/12/2016 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- Total geral R\$191.384,44

- Entidade 01
- Órgão 32
- 0000822/17 29/12/2017 CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
- Total geral R\$191.384,44

- Entidade 01
- Órgão 32
- 0000986/15 02/07/2015 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- Total geral R\$197.493,10

- Entidade 01
- Órgão 32
- 0001700/16 22/11/2016 CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO
- Total geral R\$1.017,37

- Entidade 01
- Órgão 32
- 0000105/16 08/01/2016 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- Total geral R\$1.047.005,43

Recbi em:
27/07/2018
Luci Brasil P. da Cunha
Contábil - CACRJ 0044860-4
Matrícula: 33.701

10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 31/08/2018

Numero C. R. P.: 31/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0004511/15	Data: 31/08/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	703.812,87		Valor do Cancelamento:	703.812,87
			Total de Cancelamentos (B):	703.812,87
			Saldo (A-B):	0,00

Credor : TRISTARS CONTROLE AMB ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPA

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 118, S/N

Cidade: Niterói

UF: RJ

C.N.P.J.: 17.359.490/0001-10

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 703.812,87 (setecentos e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos)

Motivo do Cancelamento: Liquidação em duplicidade. Nota Paga OP 524/15/Emp. 130. Emp. anterior 129. Solicitado Of. 0431/2018/SMT. Proc. 2899/15.

Contabilizacao:


Angela de Lourdes Corrêa
Contadora
Secretaria de Fazenda
CRC/RJ 100.395/O-5
Matr 41.797

Contador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil

Ofício nº 0431/2018/SMTTDC

Itaguaí, 23 de agosto de 2018.

Ilma. Sr^a.

Valéria da Silva Gusmão Marins

MD. Secretária Municipal de Fazenda

Ref.: Resposta Ofício nº 173/2018/SMF/Contabilidade

Senhora Secretária,

Em atenção aos termos do ofício em referência, sirvo-me do presente para informar que em buscas realizadas em nossos arquivos foi encontrada somente uma nota fiscal, qual seja NFe 006, no valor de R\$ 786.383,10 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e dez centavos), valor este referenciado no ofício supracitado, em nome do credor Tristars Controle Ambiental, Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda, durante a execução do contrato nº 09/2014.

Portanto acreditamos em uma possível ocorrência de duplicidade no procedimento de liquidação da fatura em questão.

Diante do exposto sugerimos pelo cancelamento da liquidação, uma vez que já foi efetuado o devido pagamento ao credor, através do processo administrativo nº 2899/2015.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nelson Donato Sobrinho

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Defesa Civil

Matrícula: 43.636

Recebi em 24/08/18

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Contabilidade

Proc. 2899/15

Fls. 62

Data: 06/03/2015

N. da Ordem: 524/15

Parcial

Processo: 11110/13

Nº AF/Ano:

Vencimento: 06/03/2015

Órgão: 31
 Unidade: 31.01
 Funcional: 26.512.0057
 Projeto/Atividade: 2.124
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0021
 Cód. Detalham.: 0
 Recurso.: 0021

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 - IMPLANT/MANUT/TRATAMENTO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUO
 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PERTINENTES À LIMPEZA URBANA
 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 - Royalties
 - Royalties

Número do empenho: 130
 Valor do empenho: 8.014.087,68
 Valor anulado: 0,00
 Total (A): 8.014.087,68

Pagamentos anteriores: 6.991.770,97
 Valor da ordem: 703.812,87
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 7.695.583,84
 Saldo (A - B): 318.503,84

Credor: 5552 TRISTARS CONTROLE AMB ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPA

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 118, S/N

Cidade: Niterói

UF: RJ

C.N.P.J.: 17.359.490/0001-10

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PARA ATENDER ATÉ O MÊS DE JUNHO DE 2015, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS(RSU), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE(RSS), COLETAS DIVERSAS COM CAMINHÕES POLÍGUINDASTE, TRANSPORTE ATÉ O DESTINO SELETIVO, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.
 REFERENTE PERÍODO DE 23/01/2015 A 31/01/2015

Fonte de recursos: Vinculados

Total geral: 703.812,87

Seja autorizado o pagamento de 703.812,87 (setecentos e três mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos)

A despesa foi devidamente liquidada conforme legislação vigente.

Contador

Descontos:

0,00

Total de descontos:

0,00

Líquido a pagar:

703.812,87

Recursos:

Conta Banco

Cheque/Docto

Valor

Royalties BB

DIC

Ordem de pagamento: Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Recibo: Em 06/03/15 recebi(emos) a importância acima processada

R.G.:

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

ARMANDO AUGUSTO P. LOPES
 Secretário Municipal de Fazenda

QUITAÇÃO
 EM BANCO
 COMPROVANTE ANEXO

G. Lameu
 de Tesouraria
 PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Processo n° 13912/18
Fls.: 011

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 126/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001481/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 8.706,60

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 8.706,60

Total de Cancelamentos (B): 8.706,60

Saldo (A-B): 0,00

Credor : INSS

Endereço:

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 8.706,60 (oito mil setecentos e seis reais e sessenta centavos)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 13912/17, fls: 011.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 127/18

Total

Processo n° 13912/17
Fls.: 012

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001482/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 464,94

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 464,94

Total de Cancelamentos (B): 464,94

Saldo (A-B): 0,00

Credor : INSS

Endereço:

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 464,94 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 13912/17, fls: 011.

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº	13912/17
DATA	31/08/17
FLS.:	002
ASSINATURA	

Ofício nº 640/2017/S.A./R.H

Itaguaí, 31 de agosto de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sra. Secretária,

Segue em anexo as GPS para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de **JULHO/2017 complementar**. Segue abaixo, demonstrativo de valores.

Verba	Valor Segurado	Valor Patronal	Valor da Guia
PMI	4.101,80	8.706,60	12.808,40
MULTA ATRSO			464,94
TOTAL GERAL			13,273,34

Atenciosamente,


Vera Lucia Braga
Secretária Municipal de Administração
Matr. 43.634

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
		4 - COMPETÊNCIA	07/2017	
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02	
		6 - VALOR DO INSS	12.808,40	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		7 -		
		8 -		
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
		10 - ATM/MULTA E JUROS	464,94	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		31/08/2017	11 - TOTAL	13.273,34
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.				
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

Processo nº

13912/13

Fls.:

003

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
		4 - COMPETÊNCIA	07/2017	
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02	
		6 - VALOR DO INSS	12.808,40	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		7 -		
		8 -		
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00	
		10 - ATM/MULTA E JUROS	464,94	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		31/08/2017	11 - TOTAL	13.273,34
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.				
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA				

7. Multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 02912/17

Fls. N.º 004

A Controladoria

Para análise e parecer.

Em, 02 de Setembro de 2017.


Márcio de Fátima Martins
Secretaria Municipal de Administração
PMI - Matr. 43.123

Folha de Informação

À Secretaria Municipal de Fazenda

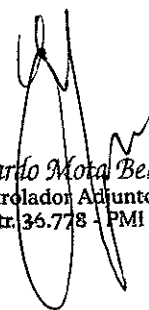
Por se tratar de pagamento de Recolhimento obrigatório de INSS, não cabendo a esta CGM se manifestar quanto ao procedimento.

Itaguaí, 04 de setembro de 2017.


Lidiane Viana de Oliveira
Lidiane Viana de Oliveira
Assessora de Controle
Matr. 44010

De Acordo


Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAB/RJ 206974
Matr. 38747


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 03/02/2017
Nº do empenho: 141/17
Estimativa
Processo: **F15.006**

Órgão: 06
Unidade: 06.01
Funcional: 04.122.0052
Projeto/Atividade: 2.015
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000118
Tipo de Despesa: 413

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- GABINETE DO SECRETÁRIO
- Administração Geral
- PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS
- Obrigações Patronais
- INSS - Contribuição Patronal

Dotação Inicial: 5.000.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 5.000.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 3.000.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 3.000.000,00
Saldo (A - B): 2.000.000,00

Credor: 181 INSS
Endereço: 999.999.999-99
Banco:

Cidade: ITAGUAÍ
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:

UF: RJ

Conta Corrente:

Especificação: 1

REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS), PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2017.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 3.000.000,00

Fica empenhada a importância de 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Número:

Data:

Data:

Contrato:

Data:

Banco:

Cheque Núm:

Ordem Banc. Núm

Data Pagamento:

Responsável pela Emissão
(com carimbo)

Recibo do Credor

Ordenador da Despesa

Secretário(a) Municipal

Secretaria de Fazenda
Contabilidade
Valdirene C. Pereira Dias

*Nubia de
Vera Lucia Braga*
Secretaria Municipal de Administração
Matr. 43.634

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 11/09/2017
N. da Ordem: 1481/17
Parcial
Processo:
Nº AF/Ano:
Vencimento: 11/09/2017

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.015 - PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc.

Fls.

13912/17
007

Número do empenho:	141	Pagamentos anteriores:	2.307.441,37
Valor do empenho:	3.000.000,00	Valor da ordem:	8.706,60
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	3.000.000,00	Total (B):	2.316.147,97
		Saldo (A - B):	683.852,03

Credor: 181 INSS

Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ

C.P.F.: Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS), PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2017.
REF. AO OFÍCIO Nº 640 / 2017 (PROC. Nº 13912 / 2017 - JULHO / 2017 COMPLEMENTAR)

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral:	8.706,60
------------------------------	--------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 8.706,60 (oito mil setecentos e seis reais e sessenta centavos)

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/09/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar:	8.706,60
---------------------	------	------------------	----------

Recursos:	Núm.Docto.	Valor
Conta Banco		

Ordem de pagamento: Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Recibo: Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO
Sub-Secretário de Tesouraria

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 11/09/2017
N. da Ordem : 1482/17
Parcial
Processo :
Nº AF/Ano:
Vencimento : 11/09/2017

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.015 - PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc. 13912/17
Fls. 008

Número do empenho :	141	Pagamentos anteriores :	2.316.147,97
Valor do empenho :	3.000.000,00	Valor da ordem :	464,94
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	3.000.000,00	Total (B) :	2.316.612,91
		Saldo (A - B) :	683.387,09

Credor: 181 INSS
Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ
C.P.F.: Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS), PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2017.
REF. AO OFÍCIO Nº 640 / 2017 (PROC. Nº 13912 / 2017 - JULHO / 2017 COMPLEMENTAR RELATIVO A MULTAS)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	464,94
-------------------------------	---------------	--------

Fica autorizado o pagamento de 464,94 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/09/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	464,94
---------------------	------	-------------------	--------

Recursos:	Núm.Docto.	Valor
Conta Banco		

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

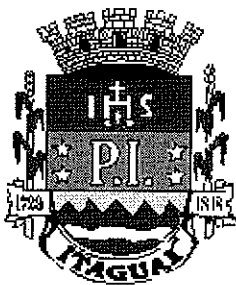
Secretário(a) Municipal

Recibo : Em ____/____/____, recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO
Sub-Secretário de Tesouraria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 13912/2017

Fls. 009.

À

Subsecretaria de Contabilidade,

Encaminho o presente processo, para anulação de Ordem de pagamento e liquidação, considerando que o mesmo foi descontado no mês subsequente no FPM.

Em, 27 de dezembro de 2018.


José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684

F1 010

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

15/01/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
ITAGUAI - RJ

10:44:52

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
10.08.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 224.829,93 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.302.213,55 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 15.270,41 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 1.062.046,40 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 93.429,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 305.408,68 D
	TOTAL:	R\$ 50.888,33 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 224.829,93 C
	PARCELA DE IR	R\$ 1.302.213,55 C
	RETENCAO PASEP	R\$ 15.270,41 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 1.062.046,40 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 93.429,66 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 305.408,68 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.476.155,15 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.527.043,48 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 1.476.155,15 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.527.043,48 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda
ContabilidadeProc. 950512017
Fls. 012Data: 07/05/2018
Numero C. R. P.: 14/18
Total

Município : ITAGUAÍ

Numero da Ord. Anterior:	0000906/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	9.509,95		Valor do Cancelamento:	9.509,95
			Total de Cancelamentos (B):	9.509,95
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço:

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 99.999.999/999 -

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 9.509,95 (nove mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 11, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº
10268-85.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

CI nº 225 /2017

segunda-feira, 12 de junho de 2017.

Processo ref.: 0010268-85.2013.5.01.0461

PROCESSO Nº	9305/14
DATA:	12/06/17
FLS.:	002
 ASSINATURA	

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010268-85.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: BRANDINA MARIA DA SILVA LUCIO
RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA - ME e outros (2)

Processo nº	9505/17
Fls.:	03

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MUNICIPIO DE ITAGUAI
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICIPIO DE ITAGUAI - CNPJ: 29.138.302/0001-02** para para comprovar o pagamento do valor de **R\$9.509,95** (nove mil e quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, §3º, II, CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

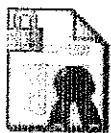
Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

ITAGUAI, 29 de Maio de 2017

CARLA DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[CARLA DE OLIVEIRA]

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

17052910041847700000054455533

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº	9505/17
Fls:	04

PROCESSO: 0010268-85.2013.5.01.0461

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: BRANDINA MARIA DA SILVA LUCIO - CPF: 111.860.617-58

Advogado do Autor: **ANTONIA DE MARIA FARIAS RANHADA** - CPF: 849.073.047-49

RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.837.774/0001-25

RECLAMADO: INFORNOVA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 02.182.621/0001-69

RECLAMADO: MUNICIPIO DE ITAGUAI - CNPJ: 29.138.302/0001-02

Procuradoria do Réu: **PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$9.509,95 (nove mil e quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 07/04/2016 (ID 0eff8bb), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: BRANDINA MARIA DA SILVA LUCIO**, pelo devedor **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Rio de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) **ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO** da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada, de natureza alimentar, ajuizada em 27/03/2013, cujo acórdão transitou em julgado em 21.07.2015 (ID c251d89).

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância abaixo indicada:

BRANDINA MARIA DA SILVA LUCIO - CPF: 111.860.617-58

Principal: R\$8.958,49.

INSS empregado R\$: 159,94

Instituto Nacional do seguro social - INSS - CPF/CNPJ: 29.979.036/0001-40

INSS empregador R\$391,52

OBS.: Não há incidência de Imposto de Renda sobre as verbas de execução deferidas.

ITAGUAÍ, 26 de Maio de 2017

ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

**[ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES
GAGO]**



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

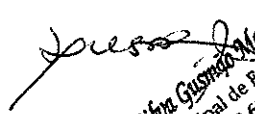
Processo N.º 9505/17

Fls. N.º 06

A Controladoria

Para análise e parecer.

Em, 13 de Junho de 2017.


Valéria da Silva Gusmão Martins
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.693

Folha de Informação

À

Secretaria Municipal de Fazenda.

Por se tratar de Pagamento de Pequeno Valor, não cabe a esta CGM se manifestar quanto ao procedimento.

Itaguaí (RJ), 19 de Junho de 2017.


Silvana C. Novaes
Matr. 34819
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Ulirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Data: 21/06/2017

N. da Ordem : 906/17

Parcial

Processo : 9505/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento : 21/06/2017

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Proc. 9505/17

Fis. 09

Órgão: 03
 Unidade: 03.01
 Funcional: 02.062.0061
 Projeto/Atividade: 2.177
 Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001
 Cód. Detalham.: 0
 Recurso: 0001

- PROCURADORIA JURÍDICA
 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
 - Sentenças Judiciais
 - Ordinário não Vinculados
 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho : 284
 Valor do empenho : 100.000,00
 Valor anulado : 0,00
 Total (A) : 100.000,00

Pagamentos anteriores : 67.168,20
 Valor da ordem : 9.509,95
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B) : 76.678,15
 Saldo (A - B) : 23.321,85

Credor: 1170 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço:

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.P.F.:

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE SENTENÇA JUDICIAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.
 REF. PAGAMENTO DO PROCESSO 9505/2017

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 9.509,95

Fica autorizado o pagamento de 9.509,95 (nove mil quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 9.509,95

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Alexandre Kuvada Oberg Ferraz
 Procurador-Geral
 Matr. 43.641
 OAB 80.429

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

QUITACÃO
 RECIBO
 ANEXO

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 9505/17.....

Fls. Nº 10.....

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 225/17, informo que houve o bloqueio Judicial no dia 09/10/17 na conta 73.001-7 e foi regularizado no prec. de pagamento nº 3883/17 em 30/11/17 no valor de R\$ 9.509,95.

02/05/18
Jaqueline P. Tavares
Aux. Administrativo
Matr.: 35.682

Ao Ilustre Procurador

Para ciência da informação do Setor de Tesouraria.

Itaguaí, 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr. 44.653
OAB/RJ 25.816

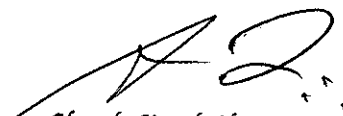
À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº 0010268-85.2013.5.01.0461.

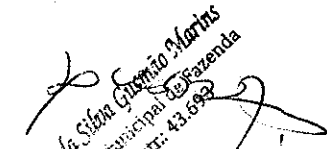
Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº 1883/2017.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

Contabilidade
Para as providências.
Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.692



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 9505/2017.

Fls. Nº 13

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.11, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº. 1883/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Secretaria Municipal de Itaguai
PMI - Matr. 43.193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda
ContabilidadeProc. 9504/2018
Fls. 062

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P.: 13/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000905/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	11.989,15		Valor do Cancelamento:	11.989,15
			Total de Cancelamentos (B):	11.989,15
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço:

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 99.999.999/999 -

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 11.989,15 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 11, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 10240-20.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

CI nº 224 /2017

segunda-feira, 12 de junho de 2017.

Processo ref.: 0010240-20.2013.5.01.0461

À Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº	9504/17
DATA:	12/06/17
FLS.:	002
	rel.
	ASSINATURA

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010240-20.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: SUELI SUZANA OLIVEIRA DE SOUZA
RECLAMADO: Locanty Serv Ltda. e outros (2)

Processo nº 9504/17
Fis.: 08

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Município de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE** Município de Itaguaí para para comprovar o pagamento do valor de **R\$11.989,15** (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, §3º, II, CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

ITAGUAI, 29 de Maio de 2017

CARLA DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[CARLA DE OLIVEIRA]

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

17052910001882700000054455103

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº	9504/17
Fis.:	04

PROCESSO: 0010240-20.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: SUELI SUZANA OLIVEIRA DE SOUZA - CPF: 086.413.857-11

Advogado do Autor: ANTONIA DE MARIA FARIAS RANHADA - CPF: 849.073.047-49

RECLAMADO: Locanty Serv Ltda. - CNPJ: 10.837.774/0001-25

RECLAMADO: LOCANTY COM SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.182.621/0001-69

RECLAMADO: Municipio de Itaguaí - CNPJ: 29.138.302/0001-02

Procuradoria do Réu: PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$11.989,15 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), atualizado até 11/04/2016 (ID 280a53e), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: SUELI SUZANA OLIVEIRA DE SOUZA**, pelo devedor **MUNICÍPIO DO RIO DE ITAGUAÍ**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Rio de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada, de natureza alimentar, ajuizada em 19/03/2013, cujo acórdão transitou em julgado em 01/06/2015 (ID c6f9303).

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância abaixo indicada:

Processo nº	9504/17
Fis.:	05

SUELI SUZANA OLIVEIRA DE SOUZA - CPF: 086.413.857-11

Principal: R\$11.989,15.

ITAGUAI, 26 de Maio de 2017

ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

**[ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES
GAGO]**



1705261123225000000054365292

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

FOLHA DE INFORMAÇÕES

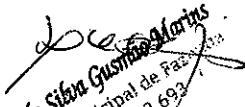
Processo N.º 9504/17

Fls. N.º 06

A Controladoria

Para análise e parecer.

Em, 13 de Junho de 2017.


Valéria da Silva Gusmão Martins
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.693

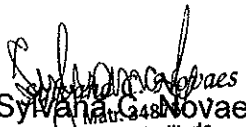
Folha de Informação

À

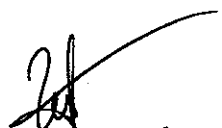
Secretaria Municipal de Fazenda.

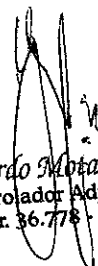
Por se tratar de Pagamento de Pequeno Valor, não cabe a esta CGM se manifestar quanto ao procedimento.

Itaguaí (RJ), 19 de Junho de 2017.


Sylvana C. Novaes
Matr. 3481
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Data: 16/03/2017

Nº do empenho : 284/17

Estimativa

Processo :

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000083

Dotação Inicial: 300.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 300.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 100.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 100.000,00
Saldo (A - B): 200.000,00

Credor: 1170 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço:

C.P.F.: 999.999.999-99

Banco:

Cidade: Rio de Janeiro

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RJ

Agência:

Conta Corrente:

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE SENTENÇA JUDICIAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 100.000,00

Fica empenhada a importância de 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Alexandre Kuvada Oberg Ferraz

Procurador-Geral

Matr. 43.641

OAB 80.429

Encarregado do serviço

Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Data: 21/06/2017

N. da Ordem : 905/17

Parcial

Processo : 9504/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento : 21/06/2017

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguai

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Proc. 9504117
Fls. 09

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
 Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
 Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
 Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
 Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
 Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	284	Pagamentos anteriores :	55.179,05
Valor do empenho :	100.000,00	Valor da ordem :	11.989,15
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	100.000,00	Total (B) :	67.168,20
		Saldo (A - B) :	32.831,80

Credor: 1170 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Endereço: Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
 C.P.F.: Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO DE SENTENÇA JUDICIAL DO EXERCÍCIO CORRENTE.
 REF. PAGAMENTO DO PROCESSO 9504/2017

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	11.989,15
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 11.989,15 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	11.989,15
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco

Núm. Doc.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Alcides Miranda Oberg Ferraz
 Procurador-Geral
 Matr. 43.641
 OAB 80.429

**QUITACÃO
RECIBO
ANEXO**
 Credor

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 9504/17

Fls. Nº 10

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 224/17, informo que 09/10/17 houve o bloqueio Judicial na conta 44.472.3 - R\$ 6.492,48 - que foi regularizado no prec. de pagamento 654 A/18 em 12/03/18 e na mesma data 09/10/17 - na conta 35.815-0 o bloqueio de R\$ 5.496,67 que foi regularizado no prec. de pagto nº 2051/17 em 26/09/17.

02/05/18
Jaqueline P. Tavares
Aux. Administrativo
Matr.: 35.682

Assinatura Procurador

Assinatura da informação do Setor de Tesouraria.

Data: 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr.: 43.053
OAB/RJ 95.816



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N° 9504/2018

Fls. N° 43.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.11, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento n°.654-A/2018.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
Márcia de Sá Gomes
Secretaria Municipal de Pagam.
PMI - Matr.: 43.493

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc. 5235/2018

Fls. 011

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P.: 15/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000359/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	14.530,09		Valor do Cancelamento:	14.530,09
			Total de Cancelamentos (B):	14.530,09
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI

Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2º A

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 14.530,09 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e nove centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 10, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 10209-97.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador

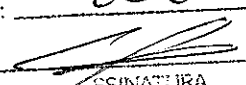


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

CI PGM- Nº 115 /2017

Secretaria de Fazenda

Ref.: Proc. 0010418-63.2013.5.01.0462

PROCESSO Nº	5235/17
DATA:	29 / 03 / 17
FLS.:	002
	
ASSINATURA	

Itaguai, 28 de Março de 2017.

Senhora Secretária,

Venho pela presente informar sobre a intimação anexa, que versa sobre a requisição de pequeno valor de R\$ 14.530,09.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.



RODRIGO F. ALVES NUNES

Procurador do Município
Mat. 34.466

Ilma. Senhora

VALÉRIA DA SILVA GUSMÃO MARINS

Secretária Municipal de Fazenda

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 37824780 - e.mail: vt02.itg@trt1.jus.br

Processo n.º 5235/14
Fls.: 003

PROCESSO: 0010418-63.2013.5.01.0462
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: CARLA SILVA DE ALMEIDA
RECLAMADO: LOCANTY COM SERVICOS LTDA. e outros

Recebi em 08/03/17,
às 11:21

 Karen Rocha Candia
Procuradora do Município
OAB/RJ 164.861
Matr. 37.102

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Município de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O MM. Juiz SERGIO RODRIGUES HECKLER da 2ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE Município de Itaguaí para ciência da expedição do RPV de ID. 59d2d54 (cópia anexa). Prazo 60 dias.**

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

ITAGUAI, 2 de Março de 2017

REJANI QUINTAES AVANCINI

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 37824780 - e.mail: vt02.itg@trt1.jus.br

RECLAMANTE: CARLA SILVA DE ALMEIDA - CPF: 013.732.327-14.

Principal R\$ 14.130,00.

INSS Empregado R\$ 114,31.

Instituto Nacional do Seguro Social 29.979.036/0001-40.

INSS Empregador R\$ 285,78.

IRRF Não há incidência.

Processo n.º	5235117
Fls.:	004

Itaguaí, 22 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO RODRIGUES HECKLER

Juiz Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[REJANI QUINTAES AVANCINI]

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



17030208323533500000049127501

imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 5235/17

Fls. N.º 005

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Proc. 5235/17
Fls. 06Data: 29/03/2017
Nº do empenho: 292/17
Ordinário
Processo: 5235/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000086

Dotação Inicial:	800.000,00	Empenhos anteriores:	129.972,02
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	14.530,09
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	800.000,00	Total (B):	144.502,11
		Saldo (A - B):	655.497,89

Credor: 5748 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI

Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2º A

C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20

Banco:

Cidade: ITAGUAI

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RJ

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I PGM Nº115/2017, PROCESSO Nº0010418-63.2013.5.01.0462-RECLAMANTE:CARLA SILVA DE ALMEIDA/RECLAMADO:LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA-MUNICÍPIO DE ITAGUAI, CONFORME PROCESSO Nº5235/2017.

Fonte de recursos:	Ordinário	Total geral:	14.530,09
--------------------	-----------	--------------	-----------

Fica empenhada a importância de 14.530,09 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e nove centavos)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Ente:  Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc.

Fls.

Data: 07/04/2017

N. da Ordem: 359/17

Total

Processo: 5235/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento: 07/04/2014

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
 Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
 Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
 Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
 Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho:	292	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	14.530,09	Valor da ordem:	14.530,09
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	14.530,09	Total (B):	14.530,09
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 5748 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI

Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2º A

C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20

Banco:

Cidade: ITAGUAI

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

UF: RJ

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I PGM Nº115/2017, PROCESSO Nº0010418-63.2013.5.01.0462-RECLAMANTE: CARLA SILVA DE ALMEIDA/RECLAMADO: LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA-MUNICÍPIO DE ITAGUAI, CONFORME PROCESSO Nº5235/2017.

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral:	14.530,09
------------------------------	--------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 14.530,09 (quatorze mil quinhentos e trinta reais e nove centavos)

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 07/04/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar:	14.530,09
---------------------	------	------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento: Em ____ / ____ / ____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Recibo: Em 26/04/17 recebi (emos) a importância acima processada

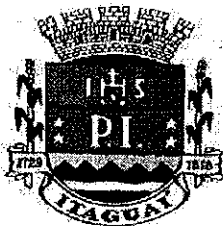
Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria

Alexandre Quirino Obeng Ferraz
 Procurador-Geral
 Matr. 43.641
 OAB 80.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 5235/2017.....

Fls. Nº 008.....

A SECRETARIA DE FAZENDA

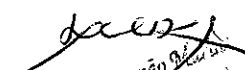
Para nova análise.

Em, 11 de Abril de 2017.


José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684

*A Proc. Judicial
Para análise fac
RE 700.931/DF.*

Em, 12/04/17


Valéria da Silva Gusmão
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º

Fls. N.º 09

À Secretaria de Fazenda
para providências
Em 05/09/17

Bruno Manoel Rocha da Costa
Procurador do Município
OAB/RJ 159113
Matr. 33.563

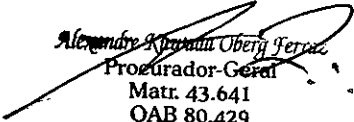
À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº **10209-97.2013.5.01.0461**.

Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº **1402/2017**.

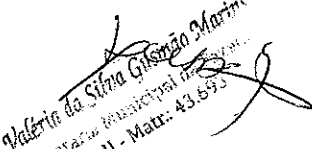
Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

L Contabilidade

Para as providências.
Em, 07/05/2018.


Valério da Silva Góes Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Matr. 43.595



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 5235/2017.

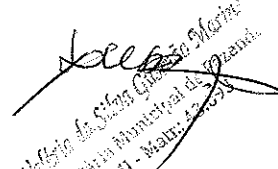
Fls. Nº 12.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.10, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº.1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Paulo Roberto de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
Itaguaí - RJ

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda
Contabilidade
Proc. 7869/17
Fls. 13

Data: 07/05/2018
Numero C. R. P. : 12/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000711/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	9.484,75		Valor do Cancelamento:	9.484,75
			Total de Cancelamentos (B):	9.484,75
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI

Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2º A

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 9.484,75 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 12, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 11028-60.2015.5.01.0462

Contabilizacao:

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 4869117.....

Fls. N.º 05.....

A Controladoria

Para análise e parecer.

[Signature]
Márcia de Sousa Gusmão
Secretária Municipal de
PMI - Matr. 43.672



Folha de Informação

À
Secretaria Municipal de Fazenda.

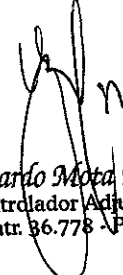
Visto se tratar de pedido feito através da CI Nº 176/17 da Procuradoria Municipal de Itaguaí, não cabendo a está CGM manifestação quanto ao prosseguimento do procedimento do Presente Processo.

Itaguaí (RJ), 19 de Maio de 2017.


Syllene C. Moraes
Matr. 34875
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAI

Data: 19/05/2017
Nº do empenho : 386/17
Ordinário
Processo : 7869/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000083

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	100.000,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	9.484,75
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	109.484,75
		Saldo (A - B) :	190.515,25

Credor: 5748 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2º A Cidade: ITAGUAI UF: RJ
C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20 Inscr. Est./Ident. Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I. Nº 176/2017 (RPV), PROCESSO 0011028-60.2015.5.01.0462, RECLAMANTE: PAULA VIRIATO ANACLETO/RECLAMADO: TRISTAR CONTROLE AMBIENTAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAGUAI, CONFORME PROCESSO Nº 7869/17.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 9.484,75

Fica empenhada a importância de 9.484,75 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado(a) Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Alexandre Miranda Oberg Fernandes
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAI

Data: 01/06/2017
N. da Ordem : 711/17
Total
Processo : 7869/2017
Nº AF/Ano:
Vencimento : 01/06/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	386	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	9.484,75	Valor da ordem :	9.484,75
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.484,75	Total (B) :	9.484,75
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 5748 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAI
Endereço: RUA GENERAL QUINTINO BOCAIUVA, 310, 2ª A Cidade: ITAGUAI UF: RJ
C.N.P.J.: 02.578.421/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I Nº176/2017 (RPV), PROCESSO 0011028-60.2015.5.01.0462, RECLAMANTE: PAULA VIRIATO ANACLETO/RECLAMADO: TRISTAR CONTROLE AMBIENTAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAGUAI, CONFORME PROCESSO Nº7869/17.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 9.484,75

Fica autorizado o pagamento de 9.484,75 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/06/2017.

Contador

Descontos:-

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 9.484,75

Recursos: Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

QUITTAÇÃO
RECIBO
ANEXO

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO
Sub-Secretário de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº.....7869/17.....

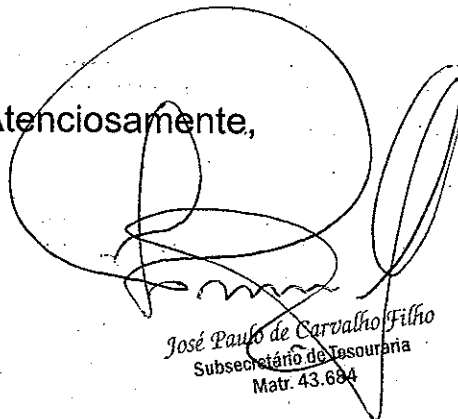
Fls. Nº.....09.....

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

À Procuradoria,

Para dar parecer sobre Resolução 760.931/DF.

Atenciosamente,



José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Fls. <u>10</u>	Rubrica
<u>7869117</u>	

Em 05/06/2017.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 760931, com repercussão geral reconhecida, que discute a responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada. O entendimento é no sentido de ser vedada a responsabilização **automática** da administração pública, porém, mantiveram a condenação em caso de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Não há como se rediscutir provas com trânsito em julgado, ainda mais já tendo havido expedição de Requisição de pequeno valor. Portando, a tese é apenas pela impossibilidade de responsabilidade automática. Não excluiu a subsidiariedade do ente público. Necessário manter fiscalização sobre as contratadas.

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

Bruno Manoel Rocha da Costa
Procurador do Município de Itaguaí
Mat.: 33.563 OAB-RJ 159.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7869/17

Fls. Nº 11

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 176/17, informo que houve bloqueio na conta 73.001-7 no valor de R\$ 9.484,75 e foi regularizado em 30/11/17 no proc. de pagamento de n.º 1883/17.

Jaqueline P. Tavares
Aux. Administrativo
Matr.: 35.682

02/05/18

Procurador

ciência da informação do Setor de Tesouraria.

03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr. 43.453
OAB/RJ 95.810

Processo nº <u>1869/17</u>
Fls.: <u>012</u>

À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº 0011028-60.2015.5.010462.

Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº 1883/2017.

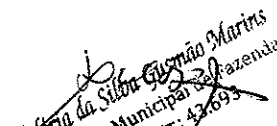
Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuyunda Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Contabilidade
Para as providências.

Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva Gusmão Martins
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 42.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7869/2017

Fls. Nº 14

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.12, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº. 1883/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.

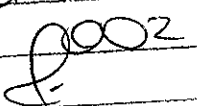
[Assinatura]
Pádua de Sá Camilo Martins
Secretaria Municipal de Pagamentos
PMI - Matr: 43.612



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

CI nº 146 /2017

PROCESSO Nº	<u>7869/14</u>
DATA:	<u>15/05/14</u>
FLS.:	<u>0002</u>
	
ASSINATURA	

segunda-feira, 15 de maio de 2017.

Processo ref.: 0011028-60.2015.5.01.0462

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Itaguaí X Y M
Rua General Bocaiuva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 37824780 - e.mail: vt02.itg@trt1.jus.br

Processo nº	869/17
Fls.	03

PROCESSO: 0011028-60.2015.5.01.0462

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: PAULA VIRIATO ANACLETO

RECLAMADO: TRISTARS CONTROLE AMBIENTAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e outros

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MUNICIPIO DE ITAGUAI
RUA GENERAL BOCAIUVA, 636, CENTRO, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O MM. Juiz SERGIO RODRIGUES HECKLER da 2ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICIPIO DE ITAGUAI - CNPJ: 29.138.302/0001-02** para tomar ciência da RPV abaixo transcrita:

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: PAULA VIRIATO ANACLETO - CPF: 154.756.907-74

Advogado da Autor: ANTONIA DE MARIA FARIAS RANHADA - OAB: RJ118250-D - CPF: 849.073.047-49

RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.837.774/0001-25

Advogado do RECLAMADO: SILVIA MUNIZ DA SILVA GONCALVES - OAB: RJ154141 - CPF: 104.500.477-41

MUNICIPIO DE ITAGUAI - CNPJ: 29.138.302/0001-02

Procuradoria do Réu: Bruno Manoel Rocha da Costa - OAB: RJ159113 - CPF: 055.610.367-00

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de **R\$ 9.484,75**, atualizado até 04/04/2017 (ID6b48692), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: PAULA VIRIATO ANACLETO**, pelo devedor **MUNICIPIO DE ITAGUAI**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O MM. Juiz(a) SERGIO RODRIGUES HECKLER da 2ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

Recebi
02/05/17
Vanusa Silva Correia
Município

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância abaixo indicada:

PAULA VIRIATO ANACLETO - CPF: 154.756.907-74

Principal: R\$ 9.349,75

INSS Empregado: R\$ 36,00

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CNPJ: 29.979.036/0001-40

INSS Empregador: R\$ 99,00

Processo nº	7869117
Fls.	04

ITAGUAI, 4 de Abril de 2017

SERGIO RODRIGUES HECKLER

Juiz Titular de Vara do Trabalho"

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

ITAGUAI, 28 de Abril de 2017

MARCIA MACEDO DE MELLO MONTEIRO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[MARCIA MACEDO DE MELLO MONTEIRO]

17042815351550500000052595953

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc. 7868/2018

Fls. 014

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P. : 8/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0000713/17 Data: 07/05/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 17.149,84

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 17.149,84

Total de Cancelamentos (B): 17.149,84

Saldo (A-B) : 0,00

Credor : 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 17.149,84 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 13, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 10209-97.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

Cl nº 179 /2017

segunda-feira, 15 de maio de 2017.

Processo ref.: 0010209-97.2013.5.01.0461

PROCESSO Nº	4868/17
DATA:	15/05/17
FLS.:	002
ASSINATURA	

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº	786817
Fls.	03

PROCESSO: 0010209-97.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: PATRICIA CONSTANTINO CALDAS
RECLAMADO: Locant Serv Ltda e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: Município de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICÍPIO DE ITAGUAI, AOS CUIDADOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**, para:

Comprovar o pagamento do valor de R\$ 17.149,84 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, parágrafo 3º, II do CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC/2015)

ITAGUAI, 3 de Maio de 2017

Elián Villar Pinheiro Guerra



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[Elián Villar Pinheiro Guerra]

17050314440195500000052794335

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Rodrigo F. Alves Nunes
Procurador do Município
Matr. 34.466
OAB/RJ 152.520

05/05/2017

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº 4868117
Fls.: 04

PROCESSO: 0010209-97.2013.5.01.0461

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: PATRICIA CONSTANTINO CALDAS - CPF 136.622.697-67

Advogado do Autor: Antonia de Maria Farias Ranhada - CPF 849.073.047-49

RECLAMADO: LOCANTY SERV. LTDA.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - CNPJ 29.138.302/0001-02

Procuradoria do Réu: Procuradoria Municipal de Itaguaí

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$ 17.149,84 (dezesete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 20/07/2016 (ID 90d73e9), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: PATRICIA CONSTANTINO CALDAS**, pelo devedor **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) **ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO** da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada,

de natureza alimentar, ajuizada em 14/03/2013 e autuada em 14/03/2013, cujo acórdão transitou em julgado em 27/04/2015 (ID 6ffedef).

Processo nº	7868117
Fls.:	05

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância abaixo indicada:

Patrícia Constantino Caldas - CPF 136.622.697-67

Principal: R\$ 16.194,33

INSS Empregador: R\$ 273,00

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CNPJ 29.979.036/0001-40

INSS Empregador: R\$ 682,51

Obs.: Não há incidência de Imposto de Renda sobre as verbas de execução deferidas.

ITAGUAÍ, 2 de Maio de 2017

ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

**[ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES
GAGO]**



17050214541916800000052691009

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

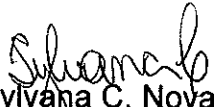
Folha de Informação

À

Secretaria Municipal de Fazenda.

Visto se tratar de pedido feito através da CI Nº 179/17 da Procuradoria Municipal de Itaguaí, não cabendo a esta CGM manifestação quanto ao prosseguimento do procedimento do Presente Processo.

Itaguaí (RJ), 19 de Maio de 2017.


Sylvana C. Novaes
Sylvana C. Novaes
Matr. 34875
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Ulirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 01/06/2017

N. da Ordem : 713/17

Total

Processo : 7868/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento : 01/06/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	387	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	17.149,84	Valor da ordem :	17.149,84
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	17.149,84	Total (B) :	17.149,84
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I Nº179/2017 (RPV), PROCESSO 0010209-97.2013.5.01.0461, RECLAMANTE: PATRÍCIA CONSTANTINO CALDAS/RECLAMADO: LOCANTY SERV LTDA E OUTROS/DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, CONFORME PROCESSO Nº7868/17.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	17.149,84
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 17.149,84 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	17.149,84
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria

Assinatura
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7868/17

Fls. Nº 10

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

À Procuradoria,

Para dar parecer sobre Resolução 760.931/DF.

Atenciosamente,

José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Fls. <u>14</u>	Rubrica
<u>2868117</u>	

Em 05/06/2017.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 760931, com repercussão geral reconhecida, que discute a responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada. O entendimento é no sentido de ser vedada a responsabilização **automática** da administração pública, porém, mantiveram a condenação em caso de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Não há como se rediscutir provas com trânsito em julgado, ainda mais já tendo havido expedição de Requisição de pequeno valor. Portando, a tese é apenas pela impossibilidade de responsabilidade automática. Não excluiu a subsidiariedade do ente público. Necessário manter fiscalização sobre as contratadas.

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

Bruno Manoel Rocha da Costa
Procurador do Município de Itaguaí
Mat.: 33.563 OAB-RJ 159.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7868/17...

Fls. Nº 12

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 179/17, informo que em 18/08/17 houve bloqueio judicial na conta 44.472-3 no valor de R\$ 17.149,84 o qual foi regularizado no prec. de pagamento nº 1402/17 em 26/09/17.

Jaqueline P. Tavares
Aux. Administrativo
Matr: 35.682
02/05/18

Ao Ilustre Procurador

Para ciência da informação do Setor de Tesouraria.

Itaguai, 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr: 43.653
OAB/RJ 95.816

A Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº 10209-97.2013.5.01.0461.

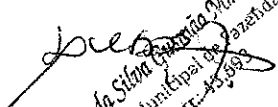
Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº 1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuwada Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Contabilidade
Para as providências.
Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Matr. 45.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N° 4868/2017

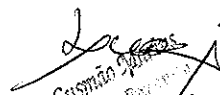
Fls. N° 15.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.13, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº.1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Valéria da Silva Gusmão
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr: 43.693

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda
Contabilidade

Proc. 8661/2018

Fls. 014

Data: 07/05/2018
Numero C. R. P. : 9/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000712/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	21.764,16		Valor do Cancelamento:	21.764,16
			Total de Cancelamentos (B):	21.764,16
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço: Cidade: ITAGUAI UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 21.764,16 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 13, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 10465-40.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



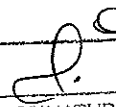
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

Cl nº 178 /2017

segunda-feira, 15 de maio de 2017.

Processo ref.: 0010465-40.2013.5.01.0461

PROCESSO Nº	<u>7866/17</u>
DATA:	<u>15/05/17</u>
FLS.:	<u>002</u>
	
ASSINATURA	

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.



BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº 866/14
003
Fls.: _____

PROCESSO: 0010465-40.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: ANDRE MANOEL DE LIMA
RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA / ME e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, AOS CUIDADOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**, para:

Comprovar o pagamento do valor de R\$ 21.764,16 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, parágrafo 3º, II do CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC/2015)

ITAGUAÍ, 3 de Maio de 2017

Elían Villar Pinheiro Guerra



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[Elían Villar Pinheiro Guerra]

17050314552010300000052796510

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Rodrigo Alves Alves
Procurador do Município
Mat. 54.466
OAB/RJ 152.520

09/05/2017

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº	1866/14
Fls.:	004

PROCESSO: 0010465-40.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: ANDRÉ MANOEL DE LIMA - CPF 610.245.467-72
Advogado do Autor: Antonia de Maria Farias Ranhada - CPF 849.073.047-49

RECLAMADO: LOCANTY SERVIÇOS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - CNPJ 29.138.302/0001-02
Procuradoria do Réu: Procuradoria Municipal de Itaguaí

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$ 21.764,16 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), atualizado até 26/08/2015 (ID b379aea), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: ANDRÉ MANOEL DE LIMA**, pelo devedor **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada, de natureza alimentar, ajuizada em 02/05/2013 e autuada em 02/05/2013, cujo acórdão transitou em

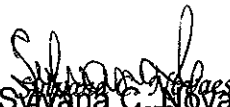
Folha de Informação

À

Secretaria Municipal de Fazenda.

Visto se tratar de pedido feito através da CI Nº 178/17 da Procuradoria Municipal de Itaguaí, não cabendo a esta CGM manifestação quanto ao prosseguimento do procedimento do Presente Processo.

Itaguaí (RJ), 19 de Maio de 2017.


Sílvia C. Novaes
Matr. 34875
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36778 - PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 19/05/2017

Nº do empenho : 388/17

Ordinário

Processo : 7866/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000083

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	126.634,59
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	21.764,16
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	148.398,75
		Saldo (A - B) :	151.601,25

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

C.P.F.: 111.111.111-11

Banco:

Cidade: ITAGUAÍ

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RJ

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE A C.I Nº178/2017 (RPV), PROCESSO 0010465-40.2013.5.01.0461,RECLAMANTE:ANDRE MANOEL DE LIMA/RECLAMADO:LOCANTY SERVIÇOS LTDA-ME E OUTROS/DEVEDOR:MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,CONFORME PROCESSO Nº7866/17.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 21.764,16

Fica empenhada a importância de 21.764,16 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Encarregado do serviço: Dineia de Oliveira Melo

Secretaria de Fazenda

CRC/RJ 122666/0-6 Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Alexandre Kuvada Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 01/06/2017
N. da Ordem : 712/17
Total:
Processo : 7866/2017
Nº AF/Ano:
Vencimento : 01/01/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	388	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	21.764,16	Valor da ordem :	21.764,16
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	21.764,16	Total (B) :	21.764,16
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ
Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ
C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE A C.I Nº178/2017 (RPV), PROCESSO 0010465-40.2013.5.01.0461.RECLAMANTE:ANDRE MANOEL DE LIMA/RECLAMADO:LOCANTY SERVIÇOS LTDA-ME E OUTROS/DEVEDOR:MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,CONFORME PROCESSO Nº7866/17.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 21.764,16

Fica autorizado o pagamento de 21.764,16 (vinte e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	21.764,16
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

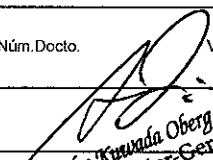
Secretário(a) Municipal

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO
Sub-Secretário de Tesouraria


Alexandre Quadra Oberg Feres
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7866117

Fls. Nº 10

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

À Procuradoria,

Para dar parecer sobre Resolução 760.931/DF.

Atenciosamente,

José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Fls. <u>11</u>	Rubrica
<u>1866/17</u>	

Em 05/06/2017.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 760931, com repercussão geral reconhecida, que discute a responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada. O entendimento é no sentido de ser vedada a responsabilização **automática** da administração pública, porém, mantiveram a condenação em caso de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Não há como se rediscutir provas com trânsito em julgado, ainda mais já tendo havido expedição de Requisição de pequeno valor. Portanto, a tese é apenas pela impossibilidade de responsabilidade automática. Não excluiu a subsidiariedade do ente público. Necessário manter fiscalização sobre as contratadas.

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

Bruno Manoel Rocha da Costa
Procurador do Município de Itaguaí
Mat.: 33.563 OAB-RJ 159.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7866/17

Fls. Nº 12

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 178/17, informo que em 21/08/17 houve o bloqueio judicial no valor de R\$ 21.764,16 na conta 44.472.3 e foi regularizado em 26/09/17 no proc. de pagamento nº 1402/17.

Jaqueline P. Tavares
Aux. Administrativo
Matr.: 35.682

02/05/18

Ao Ilustre Procurador

Para ciência da informação do Setor de Tesouraria.

Itaguai, 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr. 43.653
OAB/RJ 95.816

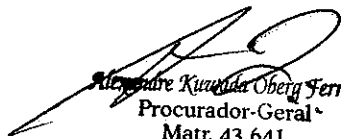
À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº **0010465-40.2013.5.01.0461**.

Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº **1402/2017**.

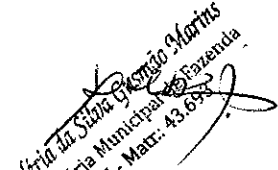
Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuznetsov
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Contabilidade

Para as providências.
Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.683



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 866/2018.

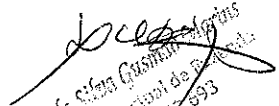
Fls. Nº 15.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.13, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº.1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Mário da Silva Gusmão
Secretário Municipal de Itaguai
PREF - Matr. 45.593

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc. 4865/2018

Fls. 014

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P. : 10/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000715/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	17.717,92		Valor do Cancelamento:	17.717,92
			Total de Cancelamentos (B):	17.717,92
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço: Cidade: ITAGUAI UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 17.717,92 (dezessete mil setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 13, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 011027-49.2013.5.01.0461

Contabilizacão:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

CI nº 144 /2017

segunda-feira, 15 de maio de 2017.

Processo ref.: 0011027-49.2013.5.01.0461

À Secretaria de Fazenda.

PROCESSO Nº	<u>4865/14</u>
DATA:	<u>15 / 05 / 17</u>
FLS.:	<u>002</u>
	<u>H.</u>
ASSINATURA	

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, RJ
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº 18651/14
Fls.: 003

PROCESSO: 0011027-49.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: DIANA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA - ME e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MUNICIPIO DE ITAGUAÍ
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICIPIO DE ITAGUAÍ, AOS CUIDADOS DA PROCURADORIA JURÍDICA**, para:

Comprovar o pagamento do valor de R\$ 17.717,92 (dezessete mil e setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, parágrafo 3º, II do CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC/2015)

ITAGUAÍ, 3 de Maio de 2017

Elián Villar Pinheiro Guerra



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[Elián Villar Pinheiro Guerra]

17050314513972300000052795838

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Rodrigo F. Alves Nunes
Procurador do Município
Matr. 31.466
OAB/RJ 152.520

05/06/2017

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº	786514
Fls.:	004

PROCESSO: 0011027-49.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: DIANA ALVES DOS SANTOS - CPF 492.106.964-68
Advogado do Autor: Antonia de Maria Farias Ranhada - CPF 849.073.047-49

RECLAMADO: LOCANTY SERVICOS LTDA - ME

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - CNPJ 29.138.302/0001-02
Procuradoria do Réu: Procuradoria Municipal de Itaguaí

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$ 17.717,92 (dezesete mil e setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), atualizado até 22/07/2016 (ID 147a338), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: DIANA ALVES DOS SANTOS**, pelo devedor MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada, de natureza alimentar, ajuizada em 14/08/2013 e autuada em 14/08/2013, cujo acórdão transitou em

julgado em 23/10/2015 (ID d6d8714).

Processo nº	7865/17
Fls.:	005

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância abaixo indicada:

Diana Alves dos Santos - CPF 492.106.964-68

Principal: R\$ 16.510,37

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - CNPJ 29.979.036/0001-40

INSS Empregador: R\$ 1.207,55

Obs.: Não há incidência de Imposto de Renda sobre as verbas de execução deferidas.

ITAGUAI, 2 de Maio de 2017.

ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital
pertence a:

**[ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES
GAGO]**



<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 7865/2014

Fls. N.º 006

A Controladoria

Para análise e parecer.

[Handwritten signature]
Márcia da Silva Guimarães
Secretária Municipal de F.P.
PMI - Matr. 43.693

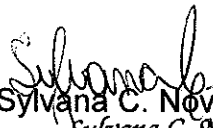
Folha de Informação

À

Secretaria Municipal de Fazenda.

Visto se tratar de pedido feito através da CI Nº 171/17 da Procuradoria Municipal de Itaguaí, não cabendo a esta CGM manifestação quanto ao prosseguimento do procedimento do Presente Processo.

Itaguaí (RJ), 19 de Maio de 2017.



Sylvana C. Novaes
Sylvana C. Novaes
Matr. 34875
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.



Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692



Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAÍ

Data: 19/05/2017
Nº do empenho : 389/17
Ordinário
Processo : 7865/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000083

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	148.398,75
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	17.717,92
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	166.116,67
		Saldo (A - B) :	133.883,33

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ
Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ
C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE A C.I Nº177/2017 (RPV), PROCESSO 0011027-49.2013.5.01.0461,RECLAMANTE:DIANA ALVES DOS SANTOS/RECLAMADO:LOCANTY SERVIÇOS LTDA-ME E OUTROS/DEVEDOR:MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,CONFORME PROCESSO Nº7865/17.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 17.717,92

Fica empenhada a importância de 17.717,92 (dezessete mil setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades Não Aplicável

Contrato: Dineia de Oliveira Melo
Chefe de Contabilidade
Secretaria de Fazenda
CPC/RJ 122666/0-6

Encarregado do Serviço Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Alexandre Raimundo Pereira Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 01/06/2017

N. da Ordem : 715/17

Total

Processo : 7865/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento : 01/06/2017

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
 Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
 Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
 Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
 Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
 Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	389	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	17.717,92	Valor da ordem :	17.717,92
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	17.717,92	Total (B) :	17.717,92
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE A C.I Nº177/2017 (RPV), PROCESSO 0011027-49.2013.5.01.0461,RECLAMANTE:DIANA ALVES DOS SANTOS/RECLAMADO:LOCANTY SERVIÇOS LTDA-ME E OUTROS/DEVEDOR:MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,CONFORME PROCESSO Nº7865/17.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	17.717,92
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 17.717,92 (dezesete mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	17.717,92
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Alcides Kianada Oberg Ferraz
 Procurador-Geral
 Matr. 43.641
 OAB 80.429

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7865/17

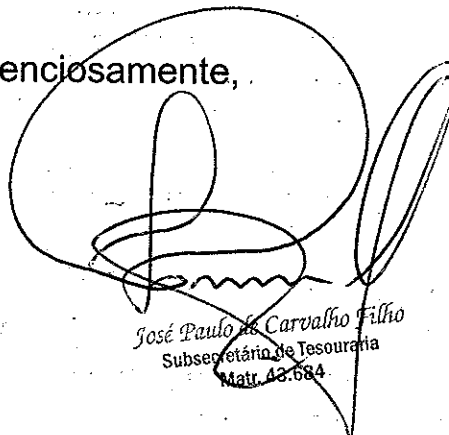
Fls. Nº 10

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

À Procuradoria,

Para dar parecer sobre Resolução 760.931/DF.

Atenciosamente,



José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Fls. <u>M</u>	Rubrica
<u>7865/17</u>	

Em 05/06/2017.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 760931, com repercussão geral reconhecida, que discute a responsabilidade subsidiária da administração pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa terceirizada. O entendimento é no sentido de ser vedada a responsabilização **automática** da administração pública, porém, mantiveram a condenação em caso de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos.

Não há como se rediscutir provas com trânsito em julgado, ainda mais já tendo havido expedição de Requisição de pequeno valor. Portando, a tese é apenas pela impossibilidade de responsabilidade automática. Não excluiu a subsidiariedade do ente público. Necessário manter fiscalização sobre as contratadas.

Itaguaí, 05 de junho de 2017.

Bruno Manoel Rocha da Costa
Procurador do Município de Itaguaí
Mat.: 33.563 OAB-RJ 159.113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 7865/17

Fls. Nº 12

A Procuradoria Geral

Em atenção a CJ 177/17, informo que houve o bloqueio judicial no valor de R\$ 17.717,92 em 18/08/17 na conta 44.472.3 e foi regularizado no prec. de pagamento nº 1402/17 em 26/09/17 na dc: 73.001-7.

Jaqueline P. Tavares

Aux. Administrativo

Matr.: 35.682

02/05/18

Ao Ilustre Procurador

Para ciência da informação do Setor de Tesouraria.

Itaguai, 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Administrativo
Matr. 43.653
OAB/RJ 95.816

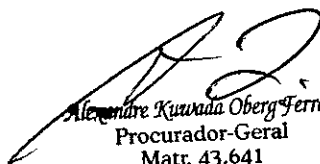
À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº **0011027-49.2013.5.01.0461**.

Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº **1402/2017**.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

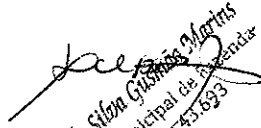
Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuvada Oberg-Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Contabilidade

Para as providências.

Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva Gusmão Martins
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr. 43.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N° 865/2017

Fls. N° 15.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.13, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento n°.1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Matr: 43.63

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Proc. 8964/2018

Fls. 032

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P.: 11/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000897/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	12.895,94		Valor do Cancelamento:	12.895,94
			Total de Cancelamentos (B):	12.895,94
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço: Cidade: ITAGUAI UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 12.895,94 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME SOLICITAÇÃO ÀS FLS. 11, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROC. Nº 10766-84.2013.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

PROCESSO Nº	8964/17
DATA	02/06/17
FLS.:	002
ASSINATURA	

CI nº 211 /2017

sexta-feira, 2 de junho de 2017.

Processo ref.: 0010766-84.2013.5.01.0461

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº 8964/17
03

PROCESSO: 0010766-84.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARCOS MOTA DA SILVA
RECLAMADO: LOCANTY SERVIÇOS LTDA. e outros (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: MUNICIPIO DE ITAGUAI
Rua General Bocaiúva, 636, Centro, ITAGUAI - RJ - CEP: 23815-310

O/A MM. Juiz(a) ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE MUNICIPIO DE ITAGUAI - CNPJ: 29.138.302/0001-02** para comprovar o pagamento do valor de **R\$ 12.895,94 (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, parágrafo 3º, II, do CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 225, VII, CPC)

ITAGUAI, 19 de Maio de 2017

CARLA DE OLIVEIRA



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[CARLA DE OLIVEIRA]

17051913470803100000053903140

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr. 13.653
OAB/RJ 95.816

23/5/17
12:45h

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Bocaiúva, 310, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310
tel: (21) 26881690 - e.mail: vt01.itg@trt1.jus.br

Processo nº 8964/17
04

PROCESSO: 0010766-84.2013.5.01.0461
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR - PJe-JT

RECLAMANTE: MARCOS MOTA DA SILVA - CPF: 108.885.977-11

Advogado do Autor: OSMAN DA SILVA DUARTE - OAB: RJ43448-D - CPF: 103.962.257-72

RECLAMADO: LOCANTY SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 10.837.774/0001-25

RECLAMADO: MUNICIPIO DE ITAGUAÍ - CNPJ: 29.138.302/0001-02

Procuradoria do Réu: PROCURADORIA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de **R\$ 12.895,94** (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 28/10/2016 (ID c54097f), devida ao beneficiário **RECLAMANTE: MARCOS MOTA DA SILVA**, pelo devedor **MUNICÍPIO DO RIO DE ITAGUAÍ**, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Rio de Itaguaí ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O/A MM. Juiz(a) **ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO** da 1ª Vara do Trabalho de Itaguaí,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º8964/17.....

Fls. N.º06.....

A controladoria

Para análise e parecer.

Em, 06 de Junho de 2017.

Folha de Informação

À

Secretaria Municipal de Fazenda.

Por se tratar de Pagamento de Mandado Judicial, não cabe a esta CGM se manifestar quanto ao procedimento.

Itaguaí (RJ), 08 de Junho de 2017.


Sirlene O. Novaes
Matr. 34875
Assess. de Auditoria
Controladoria - PMI

De acordo.


Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAG/RJ 206974
Matr. 38747


Eduardo Moreira Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000083

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	166.116,67
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	12.895,94
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	179.012,61
		Saldo (A - B) :	120.987,39

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

C.P.F.: 111.111.111-11

Banco:

Cidade: ITAGUAI

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: RJ

Fone:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I 211/17, (RPV), PROCESSO 0010766-84.2013.5.01.0461, RECLAMANTE: MARCOS MOTA DA SILVA/RECLAMADO: LOCANTY SERVIÇOS LTDA/MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, CONFORME PROCESSO Nº8964/2017.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 12.895,94

Fica empenhada a importância de 12.895,94 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Dineia de Oliveira Mello
Chefe de Contabilidade
Secretaria de Fazenda
CRC/RJ 122.666/0-8

Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Alexandre Kizunda Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 19/06/2017

N. da Ordem : 897/17

Total

Processo : 8964/2017

Nº AF/Ano:

Vencimento : 19/06/2017

Fls: 009

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
 Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
 Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
 Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
 Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais
 Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
 Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	416	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	12.895,94	Valor da ordem :	12.895,94
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	12.895,94	Total (B) :	12.895,94
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço:

C.P.F.: 111.111.111-11

Banco:

Cidade: ITAGUAÍ

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: RJ

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A C.I. 211/17, (RPV), PROCESSO 0010766-84.2013.5.01.0461, RECLAMANTE: MARCOS MOTA DA SILVA/RECLAMADO: LOCANTY SERVIÇOS LTDA/MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, CONFORME PROCESSO Nº 8964/2017.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	12.895,94
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 12.895,94 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 19/06/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	12.895,94
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:

Conta Banco

Núm. Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Alexandre Kuanda Öberg Jensen
 Procurador-Geral
 Matr. 43.641
 OAB 80.429

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 8964/17

Fls. Nº 10

A Procuradoria Geral

Em atenção a CI 211/17, informo que houve bloqueio judicial em 18/08/17 na conta 44.472.3 no valor de R\$ 12.895,94 o qual foi regularizado no proc. de pagamento nº 1402/17 em 26/09/17.

Jaqueline P. Tavares

Aux. Administrativo

Matr.: 35.682

02/05/18

Procurador

Presença da informação do Setor de Tesouraria.

Data: 03/05/2018.

Carlos Eduardo Spindola Moura
Subprocurador Geral Administrativo
Matr.: 43.653
OAB/RJ 95.816

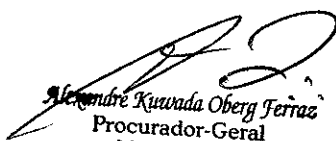
A Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº 0010766-84.2013.5.01.0461.

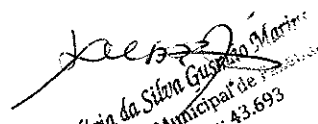
Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº 1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Kuvada Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

A Contabilidade
Para as providências.
Em, 07/05/2018


Valéria da Silva Gusmão Martins
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr.: 43.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 8964/2018.

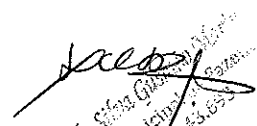
Fls. Nº 43.

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.11, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº.1402/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Mônica da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Gestão
PMI - Matr.: 43.654

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Secretaria de Fazenda
Contabilidade
Proc. 8962/2017
Fls. 012

Data: 07/05/2018
Numero C. R. P.: 7/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0000900/17	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	6.372,53		Valor do Cancelamento:	6.372,53
			Total de Cancelamentos (B):	6.372,53
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço: Cidade: ITAGUAI UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 6.372,53 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Motivo do Cancelamento: CONFORME INFORMAÇÃO NO PROCESSO 8962/2017, DE BLOQUEIO E REGULARIZAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0130700-17.2005.5.01.0461

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Procuradoria

PROCESSO Nº	8962/JJ
DATA:	02/06/17
FLS.:	002
ASSINATURA	

CI nº 213 /2017

sexta-feira, 2 de junho de 2017.

Processo ref.: 0130700-17.2005.5.01.0461

À Secretaria de Fazenda.

Segue em anexo Requisição de Pequeno Valor para pagamento, devendo retornar acompanhada do necessário comprovante de recolhimento.

Aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

BRUNO MANOEL ROCHA DA COSTA

Procurador do Município de Itaguaí
Matrícula 33563 OAB/RJ 159.113



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Quintino Bocaiuva 310
Centro ITAGUAÍ 23815-310 RJ
Tel: 21 26881690

PROCESSO: 0130700-17.2005.5.01.0461 – ResAut

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em 12/05/17

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 0051/2017

Requerente:
DORACI JOSE MACHADO

Processo nº 8952/17
Fls.: 05

Requerido:
COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPER SERVICE e
Outros

Local da Diligência:
Rua General Bocaiúva, 636, Prefeitura Municipal Centro ITAGUAÍ 23810-310 RJ.

O Juiz do Trabalho Titular Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, sendo aí, NOTIFIQUE **Município de Itaguaí, aos cuidados da Procuradoria Jurídica**, para:

Comprovar o pagamento do valor de R\$ 6.372,53 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado na requisição em anexo, no prazo de 2 (dois) meses, sob pena de sequestro do numerário suficiente à quitação do débito exequendo, consoante o disposto no artigo 535, parágrafo 3º, II do CPC/2015.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio de força policial e a dar cumprimento a presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

ITAGUAÍ, 3 de Maio de 2017.

Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago
Juiz do Trabalho Titular

TRT-1 RJ - DJP - ITAGUAÍ 116302 10/05/2017 14:54 533



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1a Vara do Trabalho de Itaguaí
Rua General Quintino Bocaiuva 310
Centro ITAGUAÍ 23815-310 RJ
Tel: (21) 26881690

TRT/RJ DIÁRIO 17

PROCESSO: 0130700-17.2005.5.01.0461 – ResAut

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR : 0002/2017

Requerente

DORACI JOSÉ MACHADO – CPF nº 588.375.317-53
Ana Delfina Rezende – CPF nº 528.586.267-15

Processo nº

Fls.: 04

Requerido

COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COOPER SERVICE
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ – CNPJ nº 29.138.302/0001-02
Procuradoria Municipal de Itaguaí

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR para pagamento da importância de R\$ 6.372,53 (seis mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), atualizada até 27/04/2016 (fls. 183), devida ao(s) beneficiário(s), pelo devedor Município de Itaguaí, na forma abaixo:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de ITAGUAÍ, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo,

O Juiz do Trabalho Titular Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago, da 1a Vara do Trabalho de Itaguaí.

FAZ SABER que por este Juízo se processa a execução nos autos da ação acima referenciada, de natureza alimentar, ajuizada em 16/08/2005 e autuada em 18/08/2005, cujo acórdão transitou em julgado em 17/04/2007 (fls. 40).

Na forma do que determina o Ato nº 46/2008, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 02/07/2008, REQUISITA o pagamento da importância referente a:

Doraci José Machado - CPF: 588.375.317-53
Principal R\$ 5.371,87

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - CNPJ: 29.979.036/0001-40
INSS Empregador R\$ 1.000,66

Obs.: Não há incidência de Imposto de Renda sobre as verbas de execução deferidas.

ITAGUAÍ, 03 de maio de 2017.

Roberto Alonso Barros Rodrigues Gago
Juiz do Trabalho Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 8962/17

Fls. N.º 06

A controladoria

Para análise e parecer.

Em, 06 de Junho de 2017.

Valéria da Silva Gusmão
Valéria da Silva Gusmão
Secretária Municipal de Planejamento
PMI - Matr.: 43.653



Folha de Informação

À Secretaria Municipal de Fazenda

Por se tratar de pagamento de Mandado Judicial, não cabe a esta CGM se manifestar quanto ao procedimento

Itaguaí (RJ), 08 de junho de 2017.


Lidiane Viana de Oliveira

Lidiane Viana de Oliveira
Assessora de Controle
Matr. 44010

De Acordo


Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAB/RJ 206974
Matr. 38747


Eduardo Mota Belo
Controlador Adjunto
Matr. 36.778 - PMI

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Data: 08/06/2017

Nº do empenho : 418/17

Ordinário

Processo : 8962/2017

Fhs 08

Órgão: 03 - PROCURADORIA JURÍDICA
Unidade: 03.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Funcional: 02.062.0061 - PROGRAMA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS
Projeto/Atividade: 2.177 - SENTENÇAS E DECISÕES JUDICIAIS
Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.0001 - Sentenças Judiciais

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000083

Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	196.149,05
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	6.372,53
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	202.521,58
		Saldo (A - B) :	97.478,42

Credor: 7840 1º VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ

Endereço: Cidade: ITAGUAI UF: RJ

C.P.F.: 111.111.111-11 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Fone:

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA,REFERENTE A C.I 213/17,(RPV),PROCESSO 0130700-17.2005.5.01.0461,RECLAMANTE: DORACI JOSÉ MACHADO /RECLAMADO: COOPERATIVA DE VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COOPER SERVICE/MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,CONFORME PROCESSO Nº8962/2017.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.372,53

Fica empenhada a importância de 6.372,53 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Empenhado

Contador

Secretário(a) Municipal

Alexandre Roberto Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

Dinêzio de Oliveira Mello
Chefe de Departamento
Secretaria de Fazenda
CRC/RN 122.666/0-6 Credor

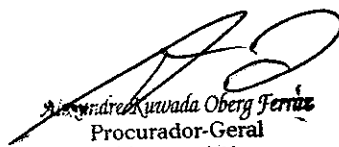
À Secretaria de Fazenda, setor de Contabilidade:

Para cancelar empenho e ordem de pagamento, diante da informação de bloqueio e regularização no processo nº 0130700-17.2005.5.01.0461.

Após, ao protocolo para que apense ao Processo de Pagamento nº 1883/2017.

Sem mais para o momento, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

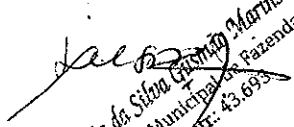
Itaguaí, 07 de maio de 2018.


Alexandre Quivada Oberg Ferraz
Procurador-Geral
Matr. 43.641
OAB 80.429

2 Contabilidade

Para as providências.

Em, 07/05/2018.


Valéria da Silva Gouveia Martins
Secretária Municipal de Fazenda
PMI - Matr. 43.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo Nº 8962/2017.

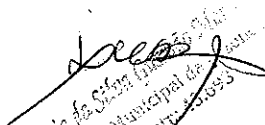
Fls. Nº 13

À Tesouraria,

Conforme solicitação às fls.11, encaminhamos o presente processo para ser apensado ao processo de pagamento nº. 1883/2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Em, 07 de maio de 2018.


Secretaria Municipal de
PMI - Matr. 40553

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 121/18

Processo nº	12719/17	Total
Fls. nº:	034	

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001312/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 2.131,63

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 2.131,63

Total de Cancelamentos (B): 2.131,63

Saldo (A-B): 0,00

Credor: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 000115

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 28.538.734/0001-48

Inscr. Est. / Ident. Prof.:

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 2.131,63 (dois mil cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

Motivo do Cancelamento: Bloqueio e sequestro em C/C BBrasil (FUNDEB-44472-3), cfe. Proc. nº12719/17, fls.28, 30 a 32.

Contabilizacao:

Contador: *[Assinatura]*
LUCI ERASMO P. DA CUNHA
Téc. Contábil - CRC RJ 08448810-4
Matrícula: 33.701

12719/17
fls. 28



**Poder Judiciário
Itaguaí
Central da Dívida Ativa
INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Itaguaí, 21 de junho de 2018.

Nº do Processo: 0014718-71.2013.8.19.0024

Partes: Exequente: Município de Itaguaí
Exequatado: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERURGICA

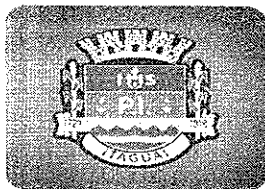
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAI

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Diante do descumprimento injustificado do pagamento de RPV no prazo legal, com base no art. 17, §2º, da Lei nº 10259/01, e da Súmula 137 do TJRJ, e atento aos princípios da celeridade e da efetividade processual, determino o sequestro requerido.
Procedi a ordem de bloqueio conforme documento em anexo.

Em consulta ao sistema BACEN JUD, foi verificada a efetivação do bloqueio determinado, razão pela qual protocolei ordem de transferência da quantia bloqueada para uma conta judicial e efetuei eventual (ais) desbloqueio(s) da quantia excedente. Intime-se a parte executada na forma do art. 854, §3º, do CPC, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.
Junte o cartório a cópia da consulta realizada.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Processo: 12719/2017

Folhas: 29

À Tesouraria.

Conforme decisão e planilha de fls. 25/28, solicito que seja informada a esta PGM a conta e o Banco onde ocorreu o bloqueio referente ao processo judicial de nº 0014718-71.2013.8.19.0024 no valor de R\$ 2.131,63 (dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos) na data de 12/06/2018 para posterior solicitação da anulação do empenho nº 1312/2017 constante às fls. 23.

Itaguaí, 25 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE KUWADA OBERG FERRAZ
Procurador Geral do Município
Matrícula 43.641



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo nº 12719/2017

Fls nº 30

À Procuradoria Geral

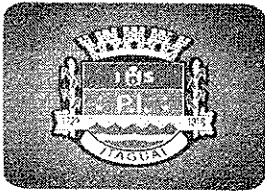
Conforme solicitação em fls. 29, informo que o bloqueio no valor de RS 2.131,63 (dois mil e cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos), aconteceu na conta 44.472-3 (FUNDEB) no Banco do Brasil. Sendo assim, encaminho o p. p. seguido do comprovante do bloqueio (fls 31) para as providências.

Jaqueline P. Tavares

Aux. Administrativo

Matr. 35.682

25/09/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
Procuradoria Geral do Município

Processo: 12719/2017

Folhas: 32

À Secretaria de Fazenda,

Tendo em vista o bloqueio referente ao processo judicial de nº 0014718-71.2013.8.19.0024 no valor de R\$ 2.131,63 (dois mil, cento e trinta e um reais e sessenta e três centavos) na data de 12/06/2018 conforme informação e comprovante acostados pela Tesouraria às fls. 30/31, venho solicitar a anulação do empenho de fls. 22.

Itaguaí, 28 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE KUWADA OBERG FERRAZ
Procurador Geral do Município
Matrícula 43.641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 120/18

Município : ITAGUAI

Processo nº: 16455/17	Total
Fls. nº: 094 094	

Numero da Ord. Anterior: 0001933/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 1.000,00

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 1.000,00

Total de Cancelamentos (B): 1.000,00

Saldo (A-B): 0,00

Credor : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 000115

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 28.538.734/0001-48

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Motivo do Cancelamento: Valor bloqueado e sequestrado na forma de arresto on-line, diretamente na C/C Mun., cfe. Proc. nº16455/17, fls. 17 e 22.

Contabilizacao:

Contador

Luci Brasil P. da Cunha
Téc. Contábil - CRC RJ 024488/O-4
Matricula: 33.701

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaguaí
Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Gal. Bocaiuva, 424 - Centro - Itaguaí - RJ e-mail: itg02vciv@tjrj.jus.br

Processo nº 16.455/17

Fls.: 17

Processo: 0002120-51.2014.8.19.0024

Fls. 162

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Autor: DIONE CRISTINA DA SILVA PROENÇA
Réu: MUNICIPIO DE ITAGUAÍ

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Richard Robert Fairclough

Em 08/10/2018

Decisão

1. Fls. 161-verso. Considerando o requerido pelo autor/exequente e que não consta qualquer informação de cumprimento pelo réu/executado do depósito do RPV de fls. 157, embora tenha sido devidamente intimado através do A.R.s de fls. 158/159., consoante a certidão cartorária de fls. 160 e o decurso do prazo estipulado no art. 535,§3º, II do NCPC. DETERMINO O SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS REQUERIDO, NA FORMA DE ARRESTO ON-LINE, NA CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO RÉU, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais),

2. Procedi o arresto on-line. Aguarde-se 48 horas em gabinete para a verificação.

Itaguaí, 08/10/2018.

Richard Robert Fairclough - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Richard Robert Fairclough

Em 08/10/2018

Código de Autenticação: 4MSV.A95K.XYSR.RN42

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 16.455/2017.....

Fls. N.º22.....

A Tesouraria,

Em razão do não pagamento da guia de fl. 5 dentro do prazo legal, referente a condenação imposta ao Município nos autos do Proc. 0002120-51.2014.8.19.0024, foi realizado sequestro da verba diretamente nos cofres públicos (fls. 19-20).

Assim, solicitamos sejam adotadas as providências cabíveis visando cancelar o empenho realizado.

Em 13/11/18

Kaue F. Candido
Mat 37102

Em 14/11/18.

A contabilidade para conhecimento e providências.

José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 16.455/2017

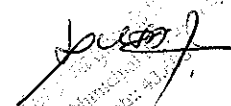
Fls. 022

À

Subsecretaria de Contabilidade

Em atendimento ao solicitado pela Procuradoria Jurídica as fls.022, encaminho o
p.p. para as devidas providências.

Em, 13 de Novembro de 2018.


Paulo Roberto de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda
PMI - Itaguaí

Fls. 023
retificando em 09/10/19
9/3/19

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 07/05/2018

Numero C. R. P. : 17/18

Parcial

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0001633/16	Data: 07/05/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	3.590,56		Valor do Cancelamento:	2.517,36
			Total de Cancelamentos (B):	2.517,36
			Saldo (A-B) :	1.073,20

Credor : MARIA CELIA BRANDÃO REIS

Endereço: RUA AMÉLIA LOUZADA, N° 191

Cidade: ITAGUAI

UF: RJ

C.P.F.: 813.924.517-87

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 2.517,36 (dois mil quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Motivo do Cancelamento: Compensação de IPTU autoriz. por autoridades com base nos Arts.527 e 528, I e II da Lei 2032/98, conforme Proc.6025/15

Contabilizacão:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Itaguaí

PROCESSO Nº	6025/15
DATA:	14/04/15
ELS:	002
ASSINATURA	

EXMº. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Eu, Maria Célia Brandão Reis

CPF: 813-924-517-87, Brasileira Servidor(a) Público
(Nacionalidade)

Municipal, na função de Professora Matrícula Funcional

Nº 0476, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura

Endereço para correspondência: Rua: Coronel Freitas

Nº 16, Bairro: Centro, Cidade: Itaguaí

Estado: RJ, CEP: 23815-260 Tel.: (21) 3781-0362

Vem respeitosamente, pedir a V. Exa. o que se digne conceder:

férias indenizatória e diferença salarial, referente
ao plano de cargos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Itaguaí, 14 de abril de 20 15

Maria Célia Brandão Reis
ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 6025/2015

Fls. N.º 003

Do R. para providencias

Em 30/04/2015

Néia Cláudia da S. M. Vianna
Auxiliar Administrativo
Secretaria Mun. de Administração
Matr. 33.608

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaguaí
 Relação de Dados Complementares

Processo nº 6025/13

Fls.: 004

Nome

476 MARIA CELIA BRANDAO REIS

Dados Complementares

3 - Histórico

SECRETARIA DE ORIGEM: EDUCAÇÃO PROFESSOR DE 4 D 7 MARIA CELIA BRANDAO REIS, VALOR DA PRESTACAO 169,38 VALOR TOTAL 1.880,00

5 - Previsao exame médico

04/04/1983

14 - Cod Cidade em que Reside:

3 - Histórico

CONTRATADA SOB REGIME CELETISTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR, NO PERÍODO DE 04/04/83 A 18/03/86.
 DECRETO 1374/86 - NOMEIA A PARTIR DE 19/03/1986, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSOR CLASSE E-"DE3", REFERENCIA 1. POR TER SIDO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.
 LEI Nº 1.167/86 ART. 14 - SALÁRIO DE CZ\$ 1.600,00 A PARTIR DE SET/86.
 DECRETO Nº 1.675/87: ENQUADRAR COMO PROFESSOR CLASSE C - SÍMBOLO DE-1 REFERÊNCIA 1, A PARTIR DE 01/05/87.
 PORTARIA Nº 13/91: DESIGNADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR A PARTIR DE 07/01/91, ESCOLA MUNICIPAL SENADOR TEOTONIO VILELLA.
 PROCESSO Nº 1140/91: CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITARIO A PARTIR DE 01/03/91.
 PORTARIA Nº 62/91: DISPENSANDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA ÍNDICE FAI-1 DE DIRIGENTE ESCOLAR DO COLÉGIO MUNICIPAL TEOTONIO VILELLA A PARTIR DE 18/02/91.
 PORTARIA Nº 261/91: NOMEADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA ÍNDICE FAI-1 DE DIRIGENTE ESCOLAR A PARTIR DE 01/07/91 DO COLÉGIO M.S. TEOTÔNIO VILELLA.
 PORTARIA Nº 478/92: DISPENSAR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ÍNDICE FAI-1 DE DIRIGENTE ESCOLAR DA E.M. TEOTÔNIO VILELLA - 1º GRAU A PARTIR DE 31/12/92.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 31/93, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1992/1993.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 03/01/94 À 01/02/94, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1993/1994.
 RESOLUÇÃO SMA Nº 151/94: CONCEDER GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À 100% (CEM POR CENTO) DE SEU VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 07/03/94, POR SER PARTICIPANTE DO REGIME ESPECIAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO DA CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
 RESOLUÇÃO SMA Nº 242/94: CONCEDER A GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO VENCIMENTO BASE A PARTIR DE 08/03/94, POR SER PARTICIPANTE DO REGIME ESPECIAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO DA CLASSE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
 RESOLUÇÃO SMA Nº 242/94: REVOGAR A PORTARIA Nº 224/94, QUE CONCEDEU A GRATIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DO SEU VENCIMENTO BASE.
 OFÍCIO Nº 301/94: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE TRUVA A PARTIR DE 01/02/94.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/01/95 COM TÉRMINO EM 31/01/95, RELATIVA AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1994/1995.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/01/96 COM TÉRMINO EM 31/01/96, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1995/1996.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/07/98 COM TÉRMINO EM 30/07/98, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1996/1997.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 04/01/99 À 02/02/99, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO 1997/1998.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/02/00 À 01/03/00, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1998/1999.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/04/01 COM TÉRMINO EM 30/04/01, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 1999/2000.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 03/09/07 A 02/10/07, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2000/2001.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 03/03/03 COM TÉRMINO EM 01/04/03, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2001/2002, OF. Nº 922/03.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/04/04 COM TÉRMINO EM 30/04/04, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2002/2003.
 PORTARIA Nº 782/05: CONCEDER 08 DIAS DE LICENÇA MÉDICA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A PARTIR DE 02/05/05 À 09/05/05. OBS: A FOLHA FOI FECHADA ANTES DA INFORMAÇÃO DA LICENÇA DEVIDO A ISSO ELA NÃO ENTRA NO QUADRO DE AFASTAMENTOS.
 PORTARIA Nº 1155/05: CONCEDENDO 04 (QUATRO) ANOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A PARTIR DE 12/05/05 COM TÉRMINO EM 10/05/09 (PROCESSO Nº 4408/05).
 PORTARIA Nº 132/06: CANCELAR A LIC. SEM VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/02/06, CONF. O PROCESSO Nº 049/06.
 FÉRIAS - CONCEDIDAS A PARTIR DE 14/03/07 A 12/04/07 RELATIVAS AO PERÍODO DE 2003/2004 CONF. PORT. 794
 OBS: PERÍODO AQUISITIVO DE 2005/2006, NÃO TEM DIREITO POR TER ENTRADO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 03/09/07 A 02/10/07, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2004/2005, CONF. PORT. Nº 1845/07.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/04/08 COM TÉRMINO EM 30/04/08, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2006/2007.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/06/08 COM TÉRMINO EM 01/07/08, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2007/2008.
 FÉRIAS: CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/01/09 COM TÉRMINO EM 31/01/09 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2008/2009.
 PORT. Nº 14/10: FÉRIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/01/10 COM TÉRMINO EM 31/01/10 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2009/2010.
 PORT. Nº 2192/10: CONCEDER FÉRIAS A PARTIR DE 01/12/10 COM TÉRMINO EM 30/12/10, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2010/2011.
 PORT. Nº 1767/11: FÉRIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 01/12/11 COM TÉRMINO EM 30/12/11 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2011/2012.
 PROCESSO Nº 14333/12 - PAGAMENTO DE FÉRIAS PREMIO PECÚNIA INDENIZATÓRIAS (1 PERÍODO) DEZEMBRO DE 2012)
 PORT. Nº 002/13: FÉRIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/01/13 COM TÉRMINO EM 31/01/13 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2012/2013.
 FÉRIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 02/05/14 COM TÉRMINO EM 31/05/14 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2013/2014.
 PROCESSO Nº 19043/13 - ABONO PERMANÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/15.
 FÉRIAS CONCEDIDAS A PARTIR DE 26/02/15 COM TÉRMINO EM 27/03/15 RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2014/2015.
 OFÍCIO 053/2015: APOSENTAR COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM EFEITO A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2015.
 PORTARIA Nº 773/15: APOSENTAR COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM EFEITO A PARTIR DE 01/03/15, NO CARGO DE PROFESSOR DE-4 - CLASSE D- NÍVEL 10, LOTADA NA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 PROC. Nº. 4.533/15: EXPEDIDO RECIBO REFERENTE AO 13º SALÁRIO PROP. A 02/12 AVOS DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI
FUNDEB 60%
PROFESSOR DE-4

- Mensalista
Estatutário

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Mensal
Fevereiro de 2015

CÓDIGO 476 NOME DO FUNCIONÁRIO MARIA CELIA BRANDAO REIS

ORGANOGRAMA 203.000

NÍVEL: PROFESSOR DE-4
CLAS/REF: D - 10

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	VENCIMENTO OU SALÁRIO	30,00	2.152,57			
307	GRAT. REGENCIA DE TURMA	0,00	430,51			
564	ADIC.TEMPO DE SERVIÇO	6,00	1.291,54			
792	ABONO PERMANENCIA	426,21	(426,21)			
799	REST. ABONO PERMANENCIA	4881,23	(4.881,23)			
58	I.R.R.F.	15,00		138,98		
244	CEF - EMPRESTIMO	11/72		101,77		
245	CEF EMPRESTIMO II	20/72		763,74		
335	ITAPREVI	11,00		426,21		
			Processo nº 6025/15 Fls.: 005			
Líquido creditado na conta 053800 1ª via			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			9.182,06	1.430,70		
			VALOR LÍQUIDO →	7.751,36		
SALÁRIO BASE		SAL. CONTR. INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	FAIXA
2.152,57		2.152,57	0,00	0,00	3.260,61	15,00

Processo nº 6025/15
Fls.: 005

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

FUNDEB 60%

- Mensalista

Complementar

PROFESSOR DE-4

Estatutário

Fevereiro de 2015

CÓDIGO

NOME DO FUNCIONÁRIO

ORGANOGRAMA

NÍVEL: PROFESSOR DE-4

476

MARIA CELIA BRANDAO REIS

203.000

CLAS/REF: D - 10

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
200	1/3 DE FERIAS INF.	0,00	1.433,61	
58	I.R.R.F.	27,50		288,60

Processo nº 6025/15
Fls.: 006

Líquido creditado na conta 053800 1ª via			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS
			1.433,61	288,60
			VALOR LÍQUIDO →	1.145,01

SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. INSS	BASE CÁLC. FGTS	FGTS DO MÊS	BASE CÁLC. IRRF	FAIXA
2.152,57	0,00	0,00	0,00	1.433,61	27,50

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

adm. cont.
19/03/1986

Processo Nº 6.025/15

Fls. Nº 007

Ao Senhor Secretário de Administração

Informo que a Sr.^a **MARIA CELIA BRANDÃO REIS**, matrícula nº. 476, aposentada em 01 de março de 2015, Port. nº. 773/15. Conforme Histórico Funcional as fls. 004.

A requerente faz jus às verbas abaixo discriminadas, calculadas com base no espelho de contracheque às 005/006, perfazendo o valor bruto de R\$ 4.735,57 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e valor líquido na quantia de R\$ 3.590,56 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Descrição	Verbas Devidas	Descontos
Férias Proporcionais a 11/12 avos de 2014/15	R\$ 3.551,68	-
Terço Constitucional	R\$ 1.183,89	-
Terço Constitucional pago indevido	-	R\$ 1.145,01
Total	R\$ 4.735,57	-
	Total líquido	R\$ 3.590,56

Em; 13/10/2015.

Renata Roth
Secretaria de Administração
Auxiliar de Secretaria
Matr. 35.327

Servidor efetivo. Regime jurídico administrativo. Exoneração. Férias proporcionais. Terço constitucional. Décimo terceiro salário proporcional. Pagamento que se afigura devido, sob pena de configurar enriquecimento sem causa da Administração. Princípio da legalidade. Art. 7º, XII e XVII c/c Art. 39, §3º, da CRFB. Art. 50, da Lei 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. Não incidência de imposto de renda sobre as verbas em comento. Desconto previdenciário incidente apenas sobre o décimo terceiro salário. Precedentes na jurisprudência.

Ilmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Município,

Parecer 01/2015 – KRC

Trata-se de pedido de pagamento de férias e 13º salário proporcionais formulado por servidor efetivo exonerado.

É o relatório, passo a opinar.

Consoante o que determina a Constituição da República, o direito às férias e ao 13º salário são direitos sociais extensíveis aos servidores públicos, *in verbis*:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XII – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

(...)

§3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.



No âmbito municipal, o tema é regulado pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Itaguaí:

Art. 50 – O servidor gozará, obrigatoriamente, 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidos de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§1º - A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvido o chefe imediato do servidor.

§2º - As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias, quando o servidor contar, no período aquisitivo, mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao serviço.

§ 3º - Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o servidor terá direito a férias.

§ 4º - Durante as férias, o funcionário terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las.

§ 5º - Será pago ao servidor no início das férias, um terço a mais da remuneração;

§ 6º - O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, tomando como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, desde que, não se der na forma do art. 164 e incisos.

§ 7º - A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que se der a exoneração.

§ 8º - O servidor que opera direta e permanentemente com Raio X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

No que tange aos valores devidos, se o servidor cumpriu o período aquisitivo de férias de forma proporcional, deve, assim, receber monetariamente pelo mesmo. E mais, ainda que as férias sejam indenizadas, e proporcionais, deve haver necessariamente a incidência do terço constitucional.

Como as férias não foram gozadas, e serão pagas em pecúnia, devem ser consideradas verba indenizatória, não havendo sobre o referido montante incidência de imposto de renda.

Igualmente, sobre o pagamento de férias e de seu terço constitucional não deve haver desconto em favor da previdência, uma vez que não podem figurar como base de cálculo as parcelas insuscetíveis de incorporação para aposentadoria ou pensão.

Insta destacar que, sobre o 13º salário, ainda que proporcional, deve incidir o desconto em favor da previdência, pois, na esteira da lógica supracitada, tal verba virá a ser percebida quando da inatividade do servidor.

A jurisprudência e a doutrina são pacíficas sobre o tema:

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRADO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO (SÚMULAS 282 E 356 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL). IMPOSSIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. AGRADO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. A

matéria constitucional contida no recurso extraordinário não foi objeto de debate e exame prévios no Tribunal a quo. Tampouco foram opostos embargos de declaração, o que não viabiliza o extraordinário por ausência do necessário prequestionamento. 2 A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou-se no sentido de que somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor para fins de aposentadoria podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária. (AI 710361 AgR, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 07/04/2009, DJe-084 DIVULG 07-05-2009 PUBLIC 08-05-2009 EMENT VOL-02359-14 PP-02930)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - INCIDÊNCIA - ADICIONAL DE UM TERÇO (1/3) SOBRE FÉRIAS (CF, ART. 7º, XVII) - IMPOSSIBILIDADE - DIRETRIZ JURISPRUDENCIAL FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O Supremo Tribunal Federal, em sucessivos julgamentos, firmou entendimento no sentido da não incidência de contribuição social sobre o adicional de um terço (1/3), a que se refere o art. 7º, XVII, da Constituição Federal. Precedentes. (RE 587941 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 30/09/2008, DJe-222 DIVULG 20-11-2008 PUBLIC 21-11-2008 EMENT VOL-02342-20 PP-04027)

A matéria está inclusive sumulada no âmbito do E. STF:

Súmula n. 688. *É legítima a incidência da contribuição previdenciária sobre o 13º salário.*

Deve ser verificada ainda eventual ocorrência de prescrição das verbas pleiteadas, com fundamento no que dispõe o art. 1º, do Decreto n. 20.910/32:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Esse é o entendimento pacífico do E. STJ:

PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO INEXISTENTE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SÚMULA 85/STJ. INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. 1. Inexiste violação do art. 535 do CPC quando a prestação jurisdicional é dada na medida da pretensão deduzida, com enfrentamento e resolução das questões abordadas no recurso. 2. A Primeira Seção no julgamento do EREsp 1081885/RR, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, julgado em 13.12.2010, DJe 1.2.2011, consolidou o entendimento segundo qual nas ações contra a Fazenda Pública aplica-se o prazo prescricional quinquenal nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32, pois o Código Civil é um "diploma legislativo destinado a regular as relações entre particulares, não tendo invocação nas relações do Estado com o particular". (EREsp 1081885/RR, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Primeira Seção, julgado em 13.12.2010, DJe 1.2.2011). 3. No mesmo sentido o seguinte precedente

PAGAMENTO DE FÉRIAS E/OU 13º SALÁRIO

SERVIDOR EFETIVO EXONERADO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução de processo cujo pleito limita-se ao pagamento de férias e/ou 13º salário por servidor efetivo exonerado:

	CHECKLIST	Sim / Não	Fl(s)	Observação
1	Elaboração de cálculos pela SMA			
2	Emissão de recibo no valor a ser pago ao servidor			
3	Concordância dos cálculos pela Controladoria			
4	Verificação do ano a que se refere o direito pleiteado			
	a) se decorrido mais de 5 anos			PRESCRIÇÃO
	b) se decorrido menos de 5 anos			PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha de Informações

Processo nº. 06-025/2015

Fls. 014

À
Secretaria Municipal de Fazenda
A/C
Setor de Contabilidade

Prezados Senhores (as):

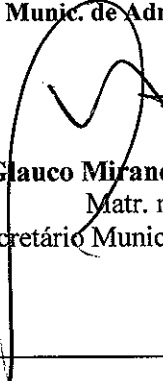
Encaminhamos o Processo para as devidas providências e prosseguimento do trâmite de pagamento, tendo em vista que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Ratificamos os cálculos informados às fls. 007, que ora são apresentados no recibo anexado na contra capa do presente processo, onde a Requerente faz jus à 11/12 de Férias Proporcionais, incluído abono de 1/3, com Valor Líquido a ser quitado à Servidora de R\$3.590,56 (Três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Atenciosamente,

Em, 15/10/15

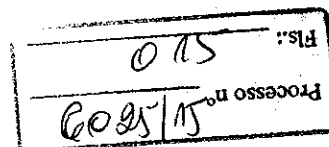

Luci Brasil P. da Cunha
Matr. 33.701
Assessora Ass. Administrativos
Sec. Munic. de Administração - PMI


Glauco Miranda de Oliveira
Matr. nº. 541
Secretário Municipal de Administração

Glauco Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Matr. nº. 541



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete**



Itaguaí, 16 de dezembro de 2015

C.I. Nº.625/2015

De: Secretaria Municipal de Administração
Ao Setor de Protocolo-Adm/PMI

A/C
Dir. Srª. Ednéia

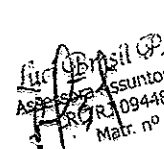
Ref. Notificação de Requerentes – CI. Nº566/FAZ/PMI

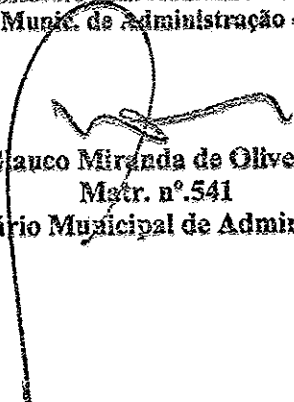
Prezada Senhora:

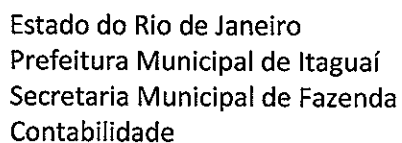
Encaminhamos os processos constantes na relação, para que os Requerentes sejam notificados a informar o **Banco, agência e número de conta corrente**, para viabilização do pagamento.

Solicitamos, após a ciência de cada Servidor, o envio dos autos à Secretaria de Fazenda, informando o cumprimento da solicitação em C.I. de nº.566/Fazenda.

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração,


Luci Brasil P. da Cunha
Matr. 33.701
Assessora Ass. Administrativos
Sec. Munic. de Administração - PMI


Glaucio Miranda de Oliveira
Matr. nº.541
Secretário Municipal de Administração



A fronteira de Noy & Lufkin no 10/02/86
Lufkin 24/05/86

ADA K pedimentos, Fre

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Porto Alegre

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAI

Data: 19/05/2016
Nº do empenho : 1022/16
Ordinário
Processo : 6025/2015

fls 019

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.1.90.92.01.00.00.00.0001 - Despesas de Exercícios Anteriores
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000024

Dotação Inicial:	150.000,00	Empenhos anteriores :	241.940,93
Suplementações:	130.000,00	Valor do empenho :	3.590,56
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	280.000,00	Total (B) :	245.531,49
		Saldo (A - B) :	34.468,51

Credor: 1114 MARIA CELIA BRANDÃO REIS
Endereço: RUA AMÉLIA LOUZADA, N° 191
C.P.F.: 813.924.517-87
Banco:

Cidade: ITAGUAI
Inscr.Est./Ident.Prof.:
UF: RJ
Agência:
Conta Corrente:
Fone:
Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A FÉRIAS PROP. 11/12 AVOS DE 2014/2015, R\$ 3.551,68, TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ 1.183,89, TOTALIZANDO R\$ 4.735,57, TERÇO CONSTITUCIONAL PAGO INDEVIDO R\$ 1.145,01, TOTAL LÍQUIDO R\$ 3.590,56, EM NOME DE MARIA CELIA BRANDÃO REIS-MATRÍCULA Nº 0476/EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº 6025/2015.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 3.590,56

Fica empenhada a importância de 3.590,56 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal : LEI 2511/05

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data : 05/09/2005

Data :

Data :

Secretaria de Fazenda
Contabilidade
Direção de Administração
Auxiliar Administrativo
Matr. 35.778 Credor

Contador

Secretário(a) Municipal

Gláucia J. de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 541

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí
C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02
Município: ITAGUAI

Data: 24/05/2016
N. da Ordem : 1633/16
Total
Processo : 6025/2015
Nº AF/Ano:
Vencimento : 24/05/2016

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO/OPERAC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento: 3.1.90.92.01.00.00.00.0001 - Despesas de Exercícios Anteriores
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

**Secretaria de Fazenda
Contabilidade**

Proc. 6025/15
Fls. 020

Número do empenho : 1022
Valor do empenho : 3.590,56
Valor anulado : 0,00
Total (A) : 3.590,56

Pagamentos anteriores : 0,00
Valor da ordem : 3.590,56
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 3.590,56
Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 1114 MARIA CELIA BRANDÃO REIS
Endereço: RUA AMÉLIA LOUZADA, Nº 191
C.P.F.: 813.924.517-87
Banco:

Cidade: ITAGUAI
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência: UF: RJ
Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REF. A FÉRIAS PROP. 11/12 AVOS DE 2014/2015, R\$ 3.551,68, TERÇO CONSTITUCIONAL R\$ 1.183,89, TOTALIZANDO R\$4.735,57, TERÇO CONSTITUCIONAL PAGO INDEVIDO R\$ 1.145,01, TOTAL LÍQUIDO R\$ 3.590,56, EM NOME DE MARIA CELIA BRANDÃO REIS-MATRÍCULA Nº0476/EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO Nº6025/2015.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 3.590,56

Fica autorizado o pagamento de 3.590,56 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/5/2016.

Contador

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 3.590,56

Recursos:
Conta Banco

Núm.Docto. Valor

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

CRISTIANE YURIKO ISSOBE DINIZ
Secretária Municipal da Fazenda

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

GIRLENE GODINHO RODRIGUES
Sub-Secretário de Tesouraria

Sergio Palmetra
Subsecretário da Fazenda
Matrícula 10953

A Secretária de Fazenda

Após levantamento no Siarm foram feitos os cálculos para fazer a compensação autorizada pelas autoridades competentes com base nos Arts. 527 e 528, I e II da Lei 2032/98, conforme parecer no processo. Segue abaixo a planilha referente ao Acerto de Contas:

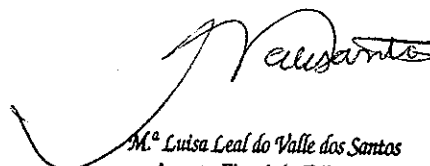
- Planilha do valor a ser compensado com base no Acerto de Contas

Valor do Crédito (R\$) Verbas Devidas Termo de Ajuste de Contas processo 6025/2015	Valor Total do Débito a compensar(R\$) IPTU	Saldo a receber (R\$)
3.590,56	2.517,36	1.073,20

Após a compensação realizada conforme comprova cópia das Certidões anexas as folhas nº 045 e 046, informamos que o requerente tem um saldo a receber do Município de R\$ 1.073,20 (Hum mil e setenta e três reais e vinte centavos).

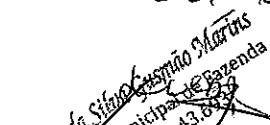
Para ciência dos procedimentos adotados neste setor e posterior encaminhamento do processo para os setores competentes para as devidas atualizações em relação saldo do Sra. Maria Célia Brandão Reis.

Em 10/04/2018


M.ª Luisa Leal do Valle dos Santos
Agente Fiscal de Tributos
Matr. 892

*A Sec. de Planejamento
Para conhecimento do saldo
a receber pela servidora Maria Célia
Brandão Reis e anotações devidas.
Após ciência à parte.*

Em 02/05/18


Maria da Silva Gusmão Martins
Secretaria Municipal de Fazenda
Matr.: 43.839



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração

RECIBO:

R\$ 3.590,56

Eu, **MARIA CELIA BRANDAO REIS**, aposentada, em 01 de março de 2015, através da Port. nº 773/15, recebi desta Municipalidade a importância líquida de R\$ 3.590,56 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referentes às Férias Proporcionais a 11/12 (onze doze) avos de 2014/15 (Art. 124, parágrafo 2º, da Lei 2412/03), bem como o terço constitucional. Segundo informação e despacho no Processo nº 6.025/15, não tendo mais nada a reclamar, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Verbas Devidas	Descontos
Férias Proporcionais a 11/12 avos de 2014/15	R\$ 3.551,68	-
Terço Constitucional	R\$ 1.183,89	-
Terço Constitucional pago indevido	-	R\$ 1.145,01
Total	R\$ 4.735,57	-
	Total líquido	R\$ 3.590,56

Por ser verdade, firmo o presente recibo em 03 (três) vias.

Itaguaí, ____ / ____ / ____.

MARIA CELIA BRANDÃO REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Secretaria Municipal de Administração

RECIBO:

R\$ 3.590,56

Eu, **MARIA CELIA BRANDAO REIS**, aposentada, em 01 de março de 2015, através da Port. nº 773/15, recebi desta Municipalidade a importância líquida de R\$ 3.590,56 (três mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), referentes às Férias Proporcionais a 11/12 (onze doze) avos de 2014/15 (Art. 124, parágrafo 2º, da Lei 2412/03), bem como o terço constitucional. Segundo informação e despacho no Processo nº 6.025/15, não tendo mais nada a reclamar, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Verbas Devidas	Descontos
Férias Proporcionais a 11/12 avos de 2014/15	R\$ 3.551,68	-
Terço Constitucional	R\$ 1.183,89	-
Terço Constitucional pago indevido	-	R\$ 1.145,01
Total	R\$ 4.735,57	-
	Total líquido	R\$ 3.590,56

Por ser verdade, firmo o presente recibo em 03 (três) vias.

Itaguaí, ____/____/____.

MARIA CELIA BRANDÃO REIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº	14.821/17
DATA:	18/09/17
FLS.:	002
ASSINATURA	

Ofício nº 687/2017/S.A./R.H

Itaguaí, 15 de setembro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sra. Secretária,

Segue em anexo as GPS para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de **AGOSTO/2017 complementar**. Segue abaixo, demonstrativo de valores.

Verba	Valor Segurado	Valor Patronal	Valor da Guia
PMI	0,00	3.068,52	3.068,52
CULTURA	0,00	142,97	142,97
TOTAL GERAL	0,00	3.211,49	3.211,49

Atenciosamente,

Mun. Braga
Vera Lúcia Braga
Secretária Municipal de Administração
Matr. 43.634

Processo nº

14.822/17

Fls.:

003

1ª- INSS - 2ª- CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	3.068,52
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/09/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	3.068,52
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1ª- INSS - 2ª- CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	3.068,52
		7 -	
		8 -	
		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/09/2017	10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		11 - TOTAL	3.068,52
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

Processo nº 14821/17

Fls.: 024

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97
		7 -	
		8 -	
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	142,97
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97
		7 -	
		8 -	
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	142,97
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 124/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001622/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 142,97

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 142,97

Total de Cancelamentos (B): 142,97

Saldo (A-B): 0,00

Credor : INSS

Endereço:

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF n.º 374/18 e informação do processo n.º 14821/17, fls: 011.

Contabilização:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 125/18

Total

Município: ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001625/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 3.068,52

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 3.068,52

Total de Cancelamentos (B): 3.068,52

Saldo (A-B): 0,00

Credor: INSS

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.N.P.J.: 29.979.036/0001-40

Inscr. Est. / Ident. Prof.:

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 3.068,52 (três mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Motivo do Cancelamento: Foi parcelado junto ao INSS conforme CI/SMF/ n.º 374/18 e informação do processo n.º 14821/17, fls: 011.

Contabilizacão:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 14.821/17
DATA: 18/09/17
FLS.: 002
ASSINATURA 

Ofício nº 687/2017/S.A./R.H

Itaguaí, 15 de setembro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Sra. Secretária,

Segue em anexo as GPS para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de **AGOSTO/2017 complementar**. Segue abaixo, demonstrativo de valores.

Verba	Valor Segurado	Valor Patronal	Valor da Guia
PMI	0,00	3.068,52	3.068,52
CULTURA	0,00	142,97	142,97
TOTAL GERAL	0,00	3.211,49	3.211,49

Atenciosamente,


Vera Lúcia Braga
Secretária Municipal de Administração
Matr. 43.634

Fls.: 923

1st/1st-IN88 -2nd/1st CONTRIBUTOR

1ª Via - NSS - 2ª Via CONTRIBUENTE

Processo nº 14821/17

Fls.: 024

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017	
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97	
		7 -		
		8 -		
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		20/09/2017
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	142,97	
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP PREVIDÊNCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402	
		4 - COMPETÊNCIA	08/2017	
		5 - IDENTIFICADOR	29.138.302/0001-02	
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 29.138.302/0001-02 MUNICÍPIO DE ITAGUAI - PREFEITURA MUNICIPAL RUA GAL. BOCAIUVA N. 636 CENTRO ITAGUAI RJ CEP 23815-310		6 - VALOR DO INSS	142,97	
		7 -		
		8 -		
		2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		20/09/2017
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00	
		11 - TOTAL	142,97	
		AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 14.824/17

Fls. N.º 025

A Controladoria

Para análise e parecer.

Em, 18/09/17

[Signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: _____
Fls.: _____

Processo nº: 14.821/2017

Cuida o presente procedimento de solicitação de pagamento de Guia de Previdência Social para recolhimento do INSS das obrigações correntes referente ao mês de agosto de 2017 – complementar. Assim, por se tratar de recolhimento obrigatório do INSS, não se opõe esta Controladoria ao prosseguimento do feito. Dessa forma, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento,

Itaguaí, 27/09/2017


André Luiz Mendes dos Santos
Diretor Contábil
Controladoria - Matr. 35247
CRC/RJ 114982/0-1


Filipe Gomes Cesar
Controlador Adjunto
OAB/RJ 206974
Matr. 38747


Ubirajara de Souza Lemos
Controlador Adjunto
Matr. 43692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Data: 03/02/2017

Nº do empenho: 141/17

Estimativa

Processo:

Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0052 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 2.015 - Administração Geral
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos - Obrigações Patronais
Código reduzido: 000118
Tipo de Despesa: 413 - INSS - Contribuição Patronal

Dotação Inicial: 5.000.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 5.000.000,00

Empenhos anteriores: 0,00
Valor do empenho: 3.000.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 3.000.000,00
Saldo (A - B): 2.000.000,00

Credor: 181 INSS

Endereço:

C.P.F.: 999.999.999-99

Banco:

Cidade: ITAGUAÍ

Inscr. Est./Ident. Prof.:

Agência:

UF: RJ

Conta Corrente:

Especificação: 1

REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS), PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2017.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 3.000.000,00

Despesa empenhada a importância de 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Fundamento legal:

Modal. Licitação: Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato:

Número:

Data:

Data:

Data:

Forma de pagamento:

Cheque Núm:

Ordem Banc. Núm

Data Pagamento:

Responsável pela Emissão
(assinatura)

Recibo do Credor

Ordenador da Despesa

Secretaria Municipal de Administração

Secretária Municipal de Administração Matr. 43.634

Secretaria de Fazenda

Contabilidade

Valdirene C. Pereira Piva

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Nota de Empenho

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Data: 06/03/2017

Nº do empenho : 230/17

Estimativa

Processo : JFNº205/17/CPD

Órgão: 39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
Unidade: 39.02 - SUBSECRETARIA DE CULTURA
Funcional: 13.392.0307 - Manutenção e Revitalização da Cultura
Projeto/Atividade: 2.314 - MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.00.01 - Obrigações Patronais

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000851

Tipo de Despesa: 413 - INSS - Contribuição Patronal

Dotação Inicial:	393.600,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	80.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	393.600,00	Total (B) :	80.000,00
		Saldo (A - B) :	313.600,00

Credor: 181 INSS

Endereço:

C.P.F.: 999.999.999-99

Banco:

Cidade: ITAGUAI

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

UF: RJ

Conta Corrente:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO INSS DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES PARA ATENDER O ANO DE 2017.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 80.000,00

Fica empenhada a importância de 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Contrato :

Número :

Data :

Data :

Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm

Data Pagamento:

Responsável pela Emissão
(com carimbo)

Recibo do Credor

Ordenador da Despesa

Secretário(a) Municipal de Cultura

Andréia Cristina Marcello Busatto
Secretária de Cultura (Interina)
Matrícula: 43.695
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura de Itaguaí

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAI

Proc.

Fls.

Conta

1482117

09

N. da Ordem : 1622/17

Parcial

Processo : FNº205/17/CPD

Nº AF/Ano:

Vencimento : 28/09/2017

Órgão: 39	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC
Unidade: 39.02	- SUBSECRETARIA DE CULTURA
Funcional: 13.392.0307	- Manutenção e Revitalização da Cultura
Projeto/Atividade: 2.314	- MANUTENÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULT
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001	- Obrigações Patronais
Cód. Detalham.: 0	- Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001	- Ordinário não Vinculados

Número do empenho : 230	Pagamentos anteriores : 24.303,21
Valor do empenho : 80.000,00	Valor da ordem : 142,97
Valor anulado : 0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 80.000,00	Total (B) : 24.446,18
	Saldo (A - B) : 55.553,82

Credor: 181 INSS

Endereço: Cidade: ITAGUAÍ UF: RJ

C.P.F.: Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AO RECOLHIMENTO DO INSS DAS OBRIGAÇÕES CORRENTES PARA ATENDER O ANO DE 2017.
REF. AO OFÍCIO N° 687 / 2017 (PROC. N° 14821 / 2017 - AGOSTO / 2017 COMPLEMENTAR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral : 142,97
-------------------------------	----------------------

Fica autorizado o pagamento de 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/09/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar : 142,97
---------------------	------	--------------------------

Recursos:	Núm.Docto.	Valor
Conta Banco		

Ordem de pagamento : Em ____/____/____, pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

Recibo : Em ____/____/____, recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Ordem de Pagamento

Prefeitura Municipal de Itaguaí

C.N.P.J.: 29.138.302/0001-02

Município: ITAGUAÍ

Secretaria de Fazenda
Contabilidade
Proc. 34821/17
Fls. 10

Data: 28/09/2017

N. da Ordem : 1625/17

Parcial

Processo :

Nº AF/Ano:

Vencimento : 28/09/2017

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional: 04.122.0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.015 - PAGAMENTO OBRIG. TRIB. E CONTRIBUTIVAS
Elemento: 3.1.90.13.01.00.00.00.0001 - Obrigações Patronais
Cód. Detalham.: 0 - Ordinário não Vinculados
Recurso: 0001 - Ordinário não Vinculados

Número do empenho :	141	Pagamentos anteriores :	2.320.884,84
Valor do empenho :	3.000.000,00	Valor da ordem :	3.068,52
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	3.000.000,00	Total (B) :	2.323.953,36
		Saldo (A - B) :	676.046,64

Credor: 181 INSS

Endereço:

Cidade: ITAGUAÍ

UF: RJ

C.P.F.:

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

REFERENTE AO EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS), PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2017.
REF. AO OFÍCIO Nº 687 / 2017 (PROC. Nº 14821 / 2017 - AGOSTO / 2017 COMPLEMENTAR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	3.068,52
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 3.068,52 (três mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/09/2017.

Contador

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	3.068,52
---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.	Valor
------------	-------

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

Secretário(a) Municipal

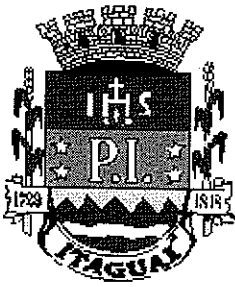
Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

JOSÉ PAULO DE CARVALHO FILHO

Sub-Secretário de Tesouraria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 14821/2017

Fls. 011.

À

Subsecretaria de Contabilidade,

Encaminho o presente processo, para anulação de Ordem de pagamento e liquidação, considerando que o mesmo foi descontado no mês subsequente no FPM.

Em, 27 de dezembro de 2018.


José Paulo de Carvalho Filho
Subsecretário de Tesouraria
Matr. 43.684

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

15/01/2019

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
ITAGUAI - RJ

10:46:51

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
08.09.2017	PARCELA DE IPI	R\$ 232.594,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 872.754,81 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 185.918,98 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.053,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 577.464,41 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 41.981,66 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 67.861,03 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 221.069,88 D
	TOTAL:	R\$ 0,00 C
TOTAIS	PARCELA DE IPI	R\$ 232.594,63 C
	PARCELA DE IR	R\$ 872.754,81 C
	RFB-PREV-PARC53	R\$ 185.918,98 D
	RETENCAO PASEP	R\$ 11.053,48 D
	RFB-PREV-OB COR	R\$ 577.464,41 D
	RFB-PREV-OB DEV	R\$ 41.981,66 D
	RFB-PREV-PARC60	R\$ 67.861,03 D
	DEDUCAO FUNDEB	R\$ 221.069,88 D
	DEBITO FUNDO	R\$ 1.105.349,44 D
	CREDITO FUNDO	R\$ 1.105.349,44 C
TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO		
	DEBITO BENEF.	R\$ 1.105.349,44 D
	CREDITO BENEF.	R\$ 1.105.349,44 C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 122/18

Processo nº: 122/18	Total
Fls. nº: 055	

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0001250/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 10.000,00

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 10.000,00

Total de Cancelamentos (B): 10.000,00

Saldo (A-B): 0,00

Credor : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 000115

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 28.538.734/0001-48

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Motivo do Cancelamento: Vir. sequestrado de C/C do Município e pago diretamente à Autora, cfe Proc.4278/2017, fls. 43,44,48,49 e 53.

Contabilizacao:

Contador
Luiz Brasil P. da Cunha
Téc. Contabil - CRC RJ 00448810-4
Matricula: 33.701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 123/18

Total

Município : ITAGUAI

Processo nº: 4278/17
Fls. nº: 056

Numero da Ord. Anterior: 0001251/17 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 1.000,00

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 1.000,00

Total de Cancelamentos (B): 1.000,00

Saldo (A-B): 0,00

Credor : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 000115

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

C.N.P.J.: 28.538.734/0001-48

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Motivo do Cancelamento: Vlr. sequestrado C/C do Município e transferido para C/C Defensoria, cfe. Proc. nº4278/2017, fls 46, 52 e 53.

Contabilizacao:

Luci Brasil P. da Cunha
Téc. Contábil - CRC/RJ 084488/O-4
Matricula: 33.701

Contador

ITAGUAI (RJ), 11 de Julho de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	0006127-23.2013.8.19.0024
Reu:	MUNICIPIO DE ITAGUAI
CPF/CNPJ:	29.138.302/0001-02
Autor:	LOUZANIA MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	005.541.617-96
Valor original:	R\$ 5.556,71
Agência depositária:	729 - 3 ITAGUAI
N.º da conta judicial:	2700110041653
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	09.07.2018
Depositante:	MUNICIPIO DE ITAGUAI

Respeitosamente,

Maxwell Bergamin
Gerente Serviço UN
Matrícula: 7.105-948-2

Banco do Brasil S.A.
ITAGUAI
R.GAL. BOCAIUVA, 2
ITAGUAI - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CÍVEL
ITAGUAI - RJ .

ITAGUAI (RJ), 11 de Julho de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	0006127-23.2013.8.19.0024
Reu:	MUNICIPIO DE ITAGUAI
CPF/CNPJ:	29.138.302/0001-02
Autor:	LOUZANIA MIRANDA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ:	005.541.617-96
Valor original:	R\$ 4.443,29
Agência depositária:	729 - 3 ITAGUAI
N.º da conta judicial:	2700110041653
N.º da parcela:	2
Data do depósito:	09.07.2018
Depositante:	MUNICIPIO DE ITAGUAI

Respeitosamente,


Maxwella Bergamin
Gerente Serviço UN
Matrícula: 7.105.948-1

Banco do Brasil S.A.
ITAGUAI
R.GAL.BOCAIUVA,2
ITAGUAI - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
ITAGUAI - RJ .

ITAGUAI (RJ), 12 de Julho de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	0006127-23.2013.8.19.0024
Reu:	MUNICIPIO DE ITAGUAI
CPF/CNPJ:	29.138.302/0001-02
Autor:	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ES
CPF/CNPJ:	31.443.526/0001-70
Valor original:	R\$ 1.000,00
Agência depositária:	729 - 3 ITAGUAI
N.º da conta judicial:	3000111125361
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	10.07.2018
Depositante:	MUNICIPIO DE ITAGUAI

Respeitosamente,

Maxwell Bergamini
Gerente Serviço UN
matrícula: 7.125.948-9

Banco do Brasil S.A.
ITAGUAI
R.GAL.BOCAIUVA,2
ITAGUAI - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
ITAGUAI - RJ .

0006127-23.2013.8.19.0024 10/07/2018 14:00:00 01/08/2018

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Itaguaí
Cartório da 2ª Vara Cível
Rua Gal. Bocaiuva, 424 - Centro - Itaguaí - RJ

e-mail: itg02vciv@tjrj.jus.br

Processo nº 4278147

Fls.: 48

Processo : 0006127-23.2013.8.19.0024

Fls: 173

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Classificação e/ou Preterição / Concurso Público / Edital;
Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Multas e Demais Sanções /
Infração Administrativa / Atos Administrativos

Atos Ordinatórios

Despacho Ordinatório: À parte autora para comparecer ao Banco do Brasil, munida de documento de identidade, a fim de retirar mandado de pagamento.

Itaguaí, 31/07/2018.

Marluza Gonçalves de Faria - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/19119

REMESSA

Ra. - 087

À Silvana P. P. de Faria

Matr. 01/19119

01/19119

06 08 18

M. D. P.

Seja com impresso
em anexo.

Itaguaí, 31/07/18



149

Processo nº	4278/47
Fls.:	49

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MM. Dr. Juiz.

Ref. Processo nº.: 0006127-23.2013.8.19.0024

Nesta data, compareceu a parte autora, a Sra. Louzânia Miranda de Oliveira, para a qual fora entregue cópia do mandado de pagamento à fl. 173, tendo sido a mesma orientada a comparecer até o Banco do Brasil a fim de proceder a retirada do montante depositado em conta judicial.

Outrossim, requer o cumprimento do determinado na r. decisão à fl. 166, no sentido de que seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que transfira o valor constante à fl. 172 para a conta do Centro de Estudos Jurídicos, a qual já fora informada na parte final do item "c" de fl. 158 (Banco Bradesco nº 237, Agência nº 6898-5, Conta nº 214-3). Após, pugna que retornem os autos para simples conferência.

Itaguaí, 11 de setembro de 2018.

CARLOS FELIPE BENATI PINTO
DEFENSOR PÚBLICO
MAT. 860.690-7

Louzânia M. de Oliveira

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000037640927
Processo : 0006127-23.2013.8.19.0024
Numero do Alvará : OF 429/2018 2 VC
Data do Alvará : 12/07/2018
Data do Levantamento : 06/08/2018
Beneficiário : DEFENSORIA PUBLICA GERAL
CPF/CNPJ : 31.443.526/0001-70
Agência do Resgate : 0729 ITAGUAI

Processo nº 4278147
Fls.: 50

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	1.000,00
Valor dos Rendimentos	: R\$	3,35
Valor Bruto Resgate	: R\$	1.003,35
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R\$	1.003,35

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 6898
Conta : 0000214-3
Titular da Conta : DEFENSORIA PUBLICA GERAL
CPF/CNPJ : 31.443.526/0001-70
Valor Tarifa : R\$ 18,85
Valor Líq. Pagamento : R\$ 984,50
Data do Pagamento : 07/08/2018

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3000111125361

Autenticação Eletrônica: B4B4F3AE49BF3650

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



FOLHA DE INFORMAÇÕES

Processo N.º 4278.117

Fls. N.º 53

A Tesouraria,

Em razão do não recolhimento das guias referentes à condenação imposta ao Município nos autos do Proc. 0006127-23.2013.8.19.0024, em que figura como Autora a Sra. Louzânia Miranda de Oliveira, houve o bloqueio das verbas dietamente dos cofres municipais, tendo sido inclusive expedido o competente mandado de pagamento para levantamento dos valores pelas partes, como se infere das cópias do processo judicial (fls.

Assim, solicito sejam adotadas as medidas cabíveis visando o cancelamento do empenho anteriormente realizado.

Em 13/11/18

Kamylcia Candido
Mst 37102

A Contabilidade Fazenda, para
promovimento.

[Assinatura]
Secretaria de Contabilidade
Assessoria Administrativa
Mst 37102

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 49/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0002359/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 93.945,13

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 93.945,13

Total de Cancelamentos (B): 93.945,13

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 93.945,13 (noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcimento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 50/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0002360/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 15.881,62

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 15.881,62

Total de Cancelamentos (B): 15.881,62

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 15.881,62 (quinze mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 51/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0002056/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 375.872,48

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 375.872,48

Total de Cancelamentos (B): 375.872,48

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 375.872,48 (trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P. : 52/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0002361/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 10.473,48

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 10.473,48

Total de Cancelamentos (B): 10.473,48

Saldo (A-B) : 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 10.473,48 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcimento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacão:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Número C. R. P.: 53/18

Total

Município : ITAGUAI

Número da Ord. Anterior: 0002375/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 0,30

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 0,30

Total de Cancelamentos (B): 0,30

Saldo (A-B): 0,00

Credor: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUÁ MAL. FLORIANO, 168

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

Inscr. Est. / Ident. Prof.:

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 0,30 (trinta centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcèlement/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacão:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 54/18

Total

Município : ITAGUAÍ

Numero da Ord. Anterior: 0002376/16 Data: 28/12/2018

Valor da Ord. Anterior (A): 344.002,56

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor do Cancelamento: 344.002,56

Total de Cancelamentos (B): 344.002,56

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 344.002,56 (trezentos e quarenta e quatro mil dois reais e cinquenta e seis centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacão:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 55/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0002882/16	Data: 28/12/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	70.997,14		Valor do Cancelamento:	70.997,14
			Total de Cancelamentos (B):	70.997,14
			Saldo (A-B):	0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 70.997,14 (setenta mil novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 56/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0002885/16 Data: 28/12/2018

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor da Ord. Anterior (A): 12.686,50

Valor do Cancelamento: 12.686,50

Total de Cancelamentos (B): 12.686,50

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof.:

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 12.686,50 (doze mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 57/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0002889/16	Data: 28/12/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	378.491,03		Valor do Cancelamento:	378.491,03
			Total de Cancelamentos (B):	378.491,03
			Saldo (A-B):	0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 378.491,03 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcimento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: .58/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0003290/16	Data: 28/12/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	258.822,47		Valor do Cancelamento:	258.822,47
			Total de Cancelamentos (B):	258.822,47
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 258.822,47 (duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018

Numero C. R. P.: 60/18

Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior: 0003611/16 Data: 28/12/2018

Cancelamentos Anteriores: 0,00

Valor da Ord. Anterior (A): 365.820,20

Valor do Cancelamento: 365.820,20

Total de Cancelamentos (B): 365.820,20

Saldo (A-B): 0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 365.820,20 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacão:

Contador

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAI

Cancelamento de Restos a Pagar - Processado

Data: 28/12/2018
Numero C. R. P.: 61/18
Total

Município : ITAGUAI

Numero da Ord. Anterior:	0003612/16	Data: 28/12/2018	Cancelamentos Anteriores:	0,00
Valor da Ord. Anterior (A):	109.283,82		Valor do Cancelamento:	109.283,82
			Total de Cancelamentos (B):	109.283,82
			Saldo (A-B) :	0,00

Credor : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE

Endereço: RUA MAL. FLORIANO, 168

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

C.N.P.J.: 60.444.437/0001-46

Inscr. Est. / Ident. Prof. :

Fica Cancelada a Importancia de R\$ 109.283,82 (cento e nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

Motivo do Cancelamento: Despesa c/ LIGHT com Reparcamento/Confissão de Débito Contrato 70000573001 - LIGHT. CI SMF/Cont. 010/2018.

Contabilizacao:

Contador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTABILIDADE

C.I SMF/Cont. nº 010/2018

Itaguaí, 27 de dezembro de 2018.

Da: SMF/Setor Contabilidade
Para: Subsecretaria de Contabilidade

Estamos encaminhando anexo Relação de Restos a Pagar de 01/01/2005 a 27/12/2018, e Contrato de Parcelamento de Débito para cancelamento de saldos não utilizados, informamos que houve um acordo relativo a Light Serviços de Eletricidade e o Município de Itaguaí, sendo o mesmo homologado Judicialmente pelo MM. Juízo da 1º Vara Cível da Comarca de Itaguaí no Processo em curso de nº 0005426-23.2017.8.19.0024 em 06 de julho de 2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição para eventuais solicitações.

Atenciosamente,


Secretária Municipal de Fazenda
Valéria da Silva Guismão Marins
PMI-Matr: 43693

Recibido 28/12/18
33708

Bernardo Gicquel

Advogados Associados



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ITAGUAÍ – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0005426-23.2017.8.19.0024

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. e o
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, nos autos da ação de obrigação de fazer com pedido
de tutela de urgência, vêm, por seus advogados e procuradores infra-assinados,
informar que alcançaram uma composição parcial quanto ao débito do autor para com a
ré, conforme o contrato de parcelamento de energia elétrica que segue em anexo e integra
a presente transação, dispondo ainda o seguinte:

Assim, em cumprimento aos itens 2.1 e 2.2 da ata da audiência
realizada em 22.06.2017, requerem as partes a homologação da transação com a extinção
parcial do mérito deste processo na forma do previsto pelo parágrafo único do artigo 354
c/c o artigo 487, inciso III, alínea "b", do CPC.

Ressalte-se que todas as custas e/ou taxa judiciária serão de
responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, que, se intimado, se
compromete a recolher no prazo de 5 dias após verificada a necessidade, ou seja, a ré,
LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, não será responsável pelo recolhimento
de quaisquer custas ou emolumento judiciais, bem como taxa judiciária.

Além disso, quanto aos honorários advocatícios, cada parte arcará
com os custos de seu respectivo patrocínio.

PROGER-VIRTUAL

**CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
A LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A E O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46, com sede na Av. Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **LIGHT**, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Sr. Wilson Couto Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.766.195-68, por seu Superintendente Comercial, Sr. Fernando Pompa dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.097.927-25, de um lado;

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, com sede na Rua Dr. Gilson Braga, SN - Centro - Itaguaí, RJ, doravante denominado **DEVEDOR**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **CARLO BUSATTO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 582.763.517-00, a Sra. Secretária de Fazenda do Município de Itaguaí, Valéria da Silva Gusmão Martins, inscrita no CPF/MF sob o nº 464.758.547-34, e o Dr. Procurador Geral do Município, Alexandre Kuyada Oberg Petraz, OAB/RJ 80428, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.658.927-69 de outro;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ** reconhece e confessa estar em débito em relação a integralidade do contrato de parcelamento de nº 200000003962, firmado em 09/11/2016, e as contas de energia elétrica, faturadas e não pagas, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, totalizando o **valor nominal** de **R\$ 3.725.318,34** (Três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos);

Têm, entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Parcelamento de Débito de Energia Elétrica ("Contrato"), regendo-se pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas, bem como pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e obrigações das **PARTES** concernentes ao parcelamento de débito do **DEVEDOR**, que reconhece e confessa como legítimo, procedente, certo e exigível para com a **LIGHT**, a importância total de **R\$ 3.725.318,34** (Três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos); doravante denominado **DÉBITO**, referente ao débito resultante do não cumprimento do contrato de parcelamento de nº 200000003962, vez que nenhuma das parcelas foi paga, e as contas de energia elétrica, faturadas e não pagas, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 conforme especificações do anexo doc.1, acrescido de juros de mora e do IGP-M, conforme artigo 126 da Resolução 414/2010, totalizando o valor de **R\$ 4.002.507,69** (Quatro milhões, dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no anexo doc. 2.

1.2 O **DÉBITO** descrito acima na cláusula 1.1 não corresponde a totalidade da dívida do **DEVEDOR** com a **LIGHT**, uma vez que não incluem os valores em aberto a título de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, seja o correspondente aos últimos meses ou ao apurado no recadastramento ocorrido em 2014, que permanecer em aberto nesta data e deverão ser objeto de outro instrumento para pagamento em momento próximo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DAS PARCELAS E DA NEGOCIAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO

2.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam as **PARTES** as condições de pagamento pelo **DEVEDOR** do débito, objeto do presente contrato, nas seguintes condições:

a) Para pagamento do **DÉBITO**, conforme acima apontado, acrescido de juros e do IGP-M, qual seja, **R\$ 4.002.507,69** (Quatro milhões, dois mil, quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos), as **PARTES** ajustam seu parcelamento, que se dará em **40 (quarenta)** parcelas mensais e sucessivas conforme doc. 3, sendo o vencimento da primeira parcela mensal em 24 de agosto de 2017 e da última em 24 de novembro de 2020.

b) As parcelas constantes na alínea "a" acima, serão cobradas por meio de parcelas a serem inscritas pela **LIGHT** na fatura de energia da conta contrato 70000573001, acompanhando o vencimento da fatura de energia elétrica de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS

3.1 O não pagamento de quaisquer das parcelas referidas na Cláusula Segunda, na respectiva data de vencimento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, implica, a critério da **LIGHT**, isolada ou cumulativamente:

